

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM
INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA - INC**

**UM OLHAR PARA O CONSELHO TUTELAR: OS
IMPACTOS NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE
BENJAMIN CONSTANT-AM.**

FRANCISCO MICAEL DOS SANTOS GARCIA

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado para obtenção do Título de
Bacharel em Administração pela
Universidade Federal do Amazonas – UFAM
no Instituto de Natureza e Cultura - INC.

Orientador: Prof. Msc Francisco Olímpio de
Souza.

**BENJAMIN CONSTANT - AM
2020**

Ficha Catalográfica

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

G216o Garcia, Francisco Micael dos Santos
Um olhar para o Conselho Tutelar: os impactos na Promoção dos
Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Benjamin
Constant-AM / Francisco Micael dos Santos Garcia . 2020
95 f.: il. color; 31 cm.

Orientador: Francisco Olimpio de Souza
TCC de Graduação (Administração) - Universidade Federal do
Amazonas.

1. Conselho Tutelar. 2. Políticas Públicas. 3. Promoção. 4.
Direitos. I. Souza, Francisco Olimpio de. II. Universidade Federal do
Amazonas III. Título

Termo de Aprovação

FRANCISCO MICAEL DOS SANTOS GARCIA

**UM OLHAR PARA O CONSELHO TUTELAR: OS IMPACTOS NA
PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado para obtenção do Título de
Bacharel em Administração pela
Universidade Federal do Amazonas – UFAM
no Instituto de Natureza e Cultura - INC.

Aprovado em: ___/___/_____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Msc Francisco Olímpio de Souza. – Orientador/Presidente
Universidade Federal do Amazonas/Instituto de Natureza e Cultura

Prof. Marcio Gleick Félix de Oliveira – Membro
Universidade Federal do Amazonas/Instituto de Natureza e Cultura

Prof. Msc. Ciderjânio Farling Salvador da Costa – Membro
Universidade Federal do Amazonas/Instituto de Natureza e Cultura

Benjamin Constant – AM
2020

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho,

A minha família, filha e Esposa e a todos que,

Acreditaram e estiveram comigo!

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por permitir que estivesse realizando este sonho, por estar sempre ao meu lado, ouvindo minhas orações, por ser minha força nos momentos de fraquezas e de dificuldades, a ele dou toda honra e toda a glória.

Aos meus pais Mariléia Barbosa dos Santos e José Tapudima Garcia, a eles agradeço principalmente pelos princípios e valores ensinados, foram sem dúvidas, essenciais para a trajetória dos meus estudos.

A minha filha Sofia Emanuely Mendes Garcia e a minha esposa Marilene Tomé Mendes Garcia, que sempre estiveram comigo dando força e incentivo do início ao fim deste estudo. Agradeço pela paciência e compreensão nos momentos em que a dedicação aos estudos foi exclusiva. Obrigado!

A todos meus irmãos: Josivan, Lauriane, Micaelle e Rayane Garcia. Aos meus sobrinhos: Joao Eduardo, Joaquim Branco, Laurielen Francisca, Lucas Felipe, Luane Vitória, Pietro Emanuel e Thaeme Nicolý, futuros universitários, que me ajudaram direto e indiretamente, amo a todos!

Agradeço a Universidade Federal do Amazonas e ao Instituto de Natureza e Cultura Aos amigos que fiz durante o curso (Joao Curintima, Maria Eloíza, Rodrigo Santos e Savanna Pereira) pela verdadeira amizade que construímos, por todos os momentos que passamos juntos, o meu especial agradecimento, sem vocês essa trajetória não seria tão prazerosa e aos demais discente do curso que contribuíram direto ou indiretamente durante minha vida acadêmica.

Ao meu orientador Francisco Olímpio de Souza, que me auxiliou no decorrer deste trabalho e a todos os docentes do Curso de Administração, responsável pelo processo de ensino e aprendizagem.

Agradeço ao Colegiado do Conselho Tutelar do ano de 2020, Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde e ao Sr. Jerimar atual presidente do CMDCA, pela atenção, paciência e disponibilidade de cada um no atendimento, por permitir a realização do trabalho, dando todo apoio necessário, quanto às coletas de dados, possibilitando sempre que eu tivesse alguma dúvida recorria a eles, a qual era prontamente sanada. Agradeço pela vida e oportunidade de trilhar esse caminho, e pelas pessoas, que nele tive privilégio de conhecer, a todos que, de uma maneira ou outra, colaboraram durante a trajetória de construção desse trabalho.

Á todos, o meu eterno agradecimento.

“Eduquem as crianças, para que não seja
necessário punir os adultos.

(Pitágoras)

RESUMO

O presente trabalho tem como título um olhar para o Conselho Tutelar: os impactos na promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Benjamin Constant-AM. O objetivo geral foi de Identificar quais os impactos do Conselho Tutelar na promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, buscando expor questões procedimentais quanto a atuação do Conselho Tutelar na promoção dos Direitos da criança e do Adolescente, as dificuldades enfrentadas pelos conselheiros tutelares no desenvolvimento de suas ações no dia-a-dia de seu trabalho e as políticas públicas desenvolvidas no município para a criança e o adolescente. O trabalho é relevante para contribuir socialmente com a informação sobre os impactos do Conselho tutelar local, focado diretamente na promoção dos direitos da criança e do adolescente, neste Município. Esta pesquisa perseguiu a seguinte questão problema: quais os impactos que o Conselho Tutelar oferece na promoção dos direitos da criança e do adolescente em Benjamin Constant? Para o alcance dos objetivos foi feito levantamento teórico, abordando os principais conceitos que envolvem a temática, o estudo é desenvolvido a partir da análise dos direitos fundamentais previsto na Constituição Federal e no Estatuto da criança e do adolescente e autores como Assis et al (2009) e Romagnoli e Silva (2019). Para alcançar os objetivos, os procedimentos metodológicos utilizados para o levantamento dos dados foram observação não participante, questionário e levantamento bibliográfico, para obter respostas concretas vindas dos próprios Conselheiros Tutelares e dos usuários do Serviço do Conselho Tutelar. Assim foi identificado que o Conselho Tutelar tem um grau de “extrema” importância na promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município.

Palavras-chave: Conselho Tutelar; Políticas Públicas; Promoção; Direitos.

RESUMEN

El presente trabajo tiene como título una mirada al Consejo Tutelar: los impactos en la promoción de los Derechos de la Niñez y la Adolescencia en la ciudad de Benjamin Constant-AM. El objetivo general fue identificar los impactos del Consejo de Tutela en la promoción de los Derechos de la Niñez y la Adolescencia, buscando exponer cuestiones procesales sobre el rol del Consejo de Tutela en la promoción de los Derechos de la Niñez y Adolescencia, las dificultades que enfrentan los tutores en el desarrollo de sus acciones en su día a día y las políticas públicas desarrolladas en el municipio para la niñez y la adolescencia. El trabajo es relevante para contribuir socialmente con la información sobre los impactos del Consejo Tutelar local, enfocado directamente en la promoción de los derechos de la niñez y la adolescencia, en este Municipio. Esta investigación persiguió la siguiente pregunta problemática: ¿Cuáles son los impactos que tiene el Consejo Tutelar en la promoción de los derechos de la niñez y la adolescencia en Benjamin Constant? Para el logro de los objetivos se realizó un relevamiento teórico, abordando los principales conceptos que envuelven el tema, el estudio se desarrolla a partir del análisis de los derechos fundamentales previstos en la Constitución Federal y en el Estatuto de la niñez y adolescencia y autores como Assis et al (2009) y Romagnoli e Silva (2019). Para lograr los objetivos, los procedimientos metodológicos utilizados para la recogida de datos fueron la observación no participante, el cuestionario y el relevamiento bibliográfico, para obtener respuestas concretas de los propios Consejeros Guardianes y de los usuarios del Servicio de Consejos Guardianes. Así, se identificó que el Consejo Tutelar tiene un grado de “extrema” importancia en la promoción de los derechos de la niñez y la adolescencia en el Municipio.

Palabras Claves: Consejo de Tutela; Políticas públicas; Promoción; Derechos.

LISTAS DE QUADROS

QUADRO 1: Algumas das ações (Políticas Públicas) para o público infanto-juvenil.....	23
QUADRO 2: Funcionários lotados no CTBC-AM.....	39
QUADRO 3: Resposta da SEMAS.....	69
QUADRO 4: Resposta da SMS.....	72
QUADRO 5: Resposta da SEMED.....	72

LISTAS DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1: Frente da Sede do Conselho Tutelar de Benjamin Constant-AM.....	38
FIGURA 2: Area Interna do Conselho Tutelar de Benjamin Constant-AM.....	39
GRAFICO 1: Gênero dos Conselheiros Tutelares.....	48
GRAFICO 2: Faixa etária dos Conselheiros Tutelares.....	49
GRAFICO 3: Nível de Escolaridade dos Conselheiros Tutelares.....	50
GRAFICO 4: Tempo de Exercício dos Conselheiros Tutelares.....	51
GRAFICO 5: Gênero dos Usuários do serviço do CT.....	52
GRAFICO 6: Faixa Etaria dos Usuarios do Serviço do CT.....	53
GRAFICO 7: Nível de Escolaridade do Usuários do Serviço do	54
GRAFICO 8: Naturalidade dos Usuarios do serviço do CT.....	55
GRÁFICO 9 : Estado Civil dos Usuarios do serviço do CT.....	56
GRAFICO 10: Atuação no Conselho Tutelar	57
GRAFICO 11: Atuação do Conselho Tutelar.....	59
GRÁFICO 12: Grau de importância do Conselho Tutelar para o Município.....	60
GRAFICO 13: Nível de Impacto do Conselho Tutelar.....	62
GRAFICO 14: Dificuldades Enfrentadas pelos Conselheiros Tutelares.....	64
GRAFICO 15: Avaliação das Políticas Públicas.....	68

LISTAS DE SIGLAS

CT – Conselho Tutelar

ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente

CTBC–AM- Conselho Tutelar de Benjamin Constant -Amazonas

SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

SEMED– Secretaria Municipal de Educação

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

SUAS- Sistema Único de Assistência Social

PAIF- Proteção e Atendimento Integral à Família

PAEFI- Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

SUS- Sistema Único de Saúde

CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social

CRAS- Centro de Referência da Assistência Social

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PMBC- Prefeitura Municipal de Benjamin Constant

CREAS- Centro de Referência Especializada da Assistência Social

SVCF- Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos

CCF- Centro de Convivência da Família

PCF- Programa Criança Feliz

PISC- Programa de Inclusão Social e Cidadania

BPC- Benefício de Prestação Continuada

PACCEF: Programa de Atividades Complementares Curriculares-

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPITULO I	16
1.REFERENCIAL TÉORICO	16
1.1 Direitos e garantias fundamentais na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.....	16
1.2 Políticas Públicas	21
1.3 Conselho Tutelar	28
1.3.1 Criação e Instalação do Conselho Tutelar em Benjamin Constant	34
CAPÍTULO II	38
2 METODOLOGIA	38
2.1 Caracterização do campo de Pesquisa	38
2.2 Natureza da Pesquisa	38
2.3 Os Instrumentos de Pesquisa	42
2.4 O Universo da amostragem da pesquisa	42
2.5 Aplicação do instrumento de pesquisa	44
2.6 As dificuldades da aplicação dos instrumentos da pesquisa	45
2.7 Tabulação e organização dos dados	46
CAPÍTULO III	47
3 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	47
3.1 Quantitativo da Amostragem	47
3.2 Análise e discussão dos Resultados	47
3.2.1 Caracterização do Perfil dos Conselheiros Tutelares de Benjamin Constant	47

3.2.1.1 Gênero dos Conselheiros Tutelares.....	47
3.2.1.2 Faixa Etária dos Conselheiros Tutelares.....	48
3.2.1.3 Nível de escolaridade dos Conselheiros Tutelares.....	49
3.2.1.4 Tempo de Exercício dos Conselheiros Tutelares.....	50
3.2.3 Caracterização do Perfil dos usuários do serviço do Conselho Tutelar de Benjamin Constant-AM.....	51
3.2.3.1 Gênero dos usuários do serviço do Conselho Tutelar.....	52
3.2.3.2 Faixa Etária dos Usuários do Serviço do Conselho Tutelar.....	52
3.2.3.3 Nível de Escolaridade dos Usuários do Serviço do Conselho Tutelar.....	53
3.2.3.4 Naturalidade dos Usuários do Serviço do Conselho do Conselho Tutelar...	54
3.2.3.5 Estado Civil dos Usuários do Serviço do Conselho Tutelar.....	55
3.2.4 A atuação do Conselho Tutelar na promoção dos direitos da criança e do adolescente.....	56
3.2.4.1 A atuação do conselho tutelar na promoção dos direitos da criança e do adolescente.....	57
3.2.5. Os impactos do Conselho na promoção dos direitos da criança e do adolescente.....	61
3.2.5.1. Os impactos do conselho tutelar na promoção dos direitos da criança e do adolescente.....	61
3.2.6 Dificuldades enfrentadas pelos Conselheiros Tutelares no desenvolvimento de suas ações em Benjamin Constant.....	63
3.2.7 Políticas públicas desenvolvidas no município para as crianças adolescentes.....	67
3.2.7.1. As políticas públicas desenvolvidas no município para as crianças e adolescentes na SEMAS, SMS e SEMED.....	67
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	76
REFERÊNCIAS.....	79
ANEXO.....	83
Anexo “A”: Autorização do Conselho Tutelar de Benjamin Constant-AM.....	83
APÊNDICES.....	84
Apêndice “A”: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido ao Conselheiro Tutelar.....	84

INTRODUÇÃO

Baseando-se nas legislações vigentes em nosso país é possível afirmar que as crianças e adolescente são prioridades no que diz em relação a proteção dos seus direitos fundamentais, sendo eles: a vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, profissionalização, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e com a comunidade, não podendo sofrer, discriminação, violência, crueldade, opressão e exploração na qual é dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar com absoluta prioridade a defesa desses direitos conforme dispõe o Art. 227 da Constituição federal.

Contudo, mesmo diante da existência de todos esses direitos, que estão em vigência na legislação brasileira em prol da criança e do adolescente, estes estão vulneráveis a todo tipo de situação e não estão isentas a passarem diariamente por situações de risco social, ou seja, quando os seus direitos são violados. Tendo em vista o estado de vulnerabilidade que muitas famílias vivenciam, mesmo com os investimentos do poder público, em ações de cidadania para redução da marginalidade e as formações dos agentes sociais que trabalham diretamente com a problemática, sendo eles os conselheiros tutelares e outros profissionais da rede de proteção, diante disso ainda existem famílias que pela falta de conhecimento ou por falta de recursos não sabem como recorrer aos órgãos competentes para solucionar suas problemáticas.

Nesse sentido surge o Conselho Tutelar dentro do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, órgão que é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e que exerce um papel de grande importância na luta pela garantia de direitos, tornando-se uma importante ferramenta, tendo em vista a sua atuação diante das violações de direito da criança e do adolescente.

A escolha do tema está atrelada ao fato de ser um problema recorrente e alarmante para a sociedade, no que se refere a violação de direitos. Para produção

deste trabalho elegeu-se como campo de pesquisa o Conselho Tutelar do município de Benjamin Constant, município que está localizado no estado do Amazonas, na região norte do Brasil, na microrregião do Alto Solimões, distância de 1.118 km da capital, com 43.935 habitantes, de acordo com a estimativa de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2020.

Nesse contexto é levantado a seguinte questão problema para esse trabalho: quais os impactos que o Conselho Tutelar oferece na promoção dos direitos da criança e do adolescente em Benjamin Constant?

As motivações que impulsionaram a investigar sobre o presente tema em questão, estão relacionadas à minha vivência como conselheiro tutelar deste município para o quadriênio de 2020 a 2024, a prática profissional no cotidiano e o enfrentamento das dificuldades para desenvolver as atribuições conferidas no ECA, ou seja, a efetivação e garantia dos direitos das crianças e adolescentes deste município, influenciaram este pesquisador também na escolha do objeto em estudo, as reuniões de colegiado do Conselho Tutelar, que mostravam superficialmente as dificuldades enfrentadas pelos colegas, o que instigou a necessidade de observar de perto.

Poucos são os estudos científicos acerca da temática em questão, esta pesquisa contribuirá cientificamente, capaz de oferecer dados que podem ser proveitosos para a melhoria da eficiência das políticas públicas voltadas para a criança e adolescente em nosso município, assim como também oferece dados que possibilitem um olhar real e objetivo do enfrentamento ao combate da violação de direitos pelo Conselho tutelar de Benjamin Constant-AM.

O trabalho é relevante para contribuir socialmente com a informação sobre os impactos do Conselho tutelar local, focado diretamente na promoção dos direitos da criança e do adolescente, neste Município.

A presente monografia, tem como título: Um olhar para o Conselho Tutelar: os impactos na promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município de Benjamin Constant-AM. Estabeleceu como objetivo geral: Analisar os impactos do Conselho Tutelar na promoção dos direitos da criança e do adolescente. E para o alcance deste traçou-se ações bem definidas, sendo elas constituídas em objetivos específicos, sendo: a) verificar a atuação do conselho tutelar na promoção dos direitos da criança e do adolescente; b) averiguar as dificuldades enfrentadas pelos Conselheiros Tutelares no desenvolvimento de suas ações em Benjamin Constant e;

c) identificar as políticas públicas desenvolvidas no município para as crianças e adolescentes.

Esta monografia está dividida em três capítulos, no primeiro capítulo é abordado o referencial teórico, com teorias e autores, que vão oferecer a base teórica, para discussão do trabalho. No segundo capítulo, é a metodologia da pesquisa, apresentado o método, os instrumentos de coletas que serviram para analisar e expor considerações acerca do tema exposto. No terceiro capítulo é apresentada a análise e discussões do resultado apontando os principais pontos, índices e números que oferecem uma análise mais próxima da realidade, buscando expor questões procedimentais quanto a atuação do Conselho Tutelar, as dificuldades enfrentadas pelos conselheiros tutelares no desenvolvimento de suas ações e as políticas públicas desenvolvidas no município para a criança e o adolescente.

CAPITULO I

1 REFERENCIAL TEÓRICO

1.1 Direitos e garantias fundamentais na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da criança e do adolescente

Visando proteger a criança e ao adolescente, a Carta Magna brasileira que foi promulgada em 05 de outubro de 1988, trouxe uma série de direitos fundamentais para as crianças e os adolescentes.

Giehl e Suski (2016, p.3), chamam a atenção para o fato de que:

A legislação brasileira apresenta proteção especial para os cidadãos que estão na fase de desenvolvimento, físico e mental, garantindo-lhes condições para atender as suas necessidades, uma vez que é nesse período que as crianças brincam, aprendem e os adolescentes fazem descobertas e ampliam suas potencialidades.

A promulgação da Carta Magna de 1988, representou grandes avanços para os movimentos sociais da infância e adolescência brasileira, pois os anos oitenta foram de grande importância ao que se refere aos direitos da criança e do adolescente.

Maldaner (2014, p. 24), nos fala que:

Na ânsia por mudança, com uma população indignada e mais consciente quanto à existência de um ser humano mais frágil, e necessitado de uma atenção especial, voltado a sua real faixa etária, e com objetivo de melhorar, reverter esse quadro de punição, ao quais as crianças e os adolescentes estavam sendo submetidos nas instituições, que deveria parecer-se com um lar, porém, que se encontravam muito longe disso.

Nesta década que as lutas pelos direitos foram defendidas por inúmeros movimentos sociais e obtiveram êxito, fazendo constar direitos na carta magna brasileira impondo a família, sociedade e ao Estado assegurar com absoluta prioridade os direitos da criança, adolescente, colocando a todos a responsabilidade de assumirem o compromisso público com a causa.

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 227 elenca os direitos fundamentais que são indispensáveis para a formação das crianças e adolescentes,

nesse sentido é perceptível a real importância que a promulgação da Constituição brasileira, trouxe para a criança e ao adolescente em nosso país.

Desse modo, por tratar-se de direitos fundamentais previsto em seu Artigo 227, diz que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 2019, p.132).

O Art.227 da carta magna brasileira, mostrar que é dever de todos, a garantia de direitos da criança do adolescente e ao jovem, pois através da participação ativa da família, da sociedade em conjunto com o estado, que se atingirá com maior efetividade. Pois é de grande importância a efetiva aplicação de tais direitos com absoluta prioridade como modo de fortalecer estes sujeitos de direitos na sociedade.

Custódio, (2009, p. 43), afirma, que:

É no contexto desta previsão constitucional que o Estatuto da Criança e do Adolescente trouxe um conjunto de normas disciplinadoras dos direitos fundamentais em sua parte geral (art., 1º-69), destinando sua parte especial prerrogativas para a implantação do sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente (...) Assim, estabeleceu um conjunto normativo de disposições que envolvem a garantia dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária visando garantir a proteção contra qualquer forma de exploração, tal como a exploração do trabalho infantil ou de qualquer outra forma decorrente da violência e da negligência. Pretende deste modo concretizar os princípios e diretrizes da teoria da proteção integral com vistas à superação da cultura menorista instalada nas instituições brasileiras durante todo o século XX.

Em meados de 1990, no dia 13 de julho, nasce o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com base na Lei nº 8.069/90, passando a regular o artigo 227 da Constituição Federal, é nesse sentido que o Estatuto da Criança e do Adolescente tratou de implantar medidas protetivas e fortalecer direitos fundamentais de crianças e adolescentes já mencionados na Constituição da República Federativa do Brasil, visando superar a cultura menorista e concretizar os princípios e diretrizes da teoria da proteção integral, tornando-se um marco na definição das garantias as crianças e

adolescentes, trazendo de forma mais abrangente os direitos previstos na carta magna brasileira.

Para Santos, (1996, p. 144) o ECA, “foi criado em meio ao conjunto dos movimentos sociais, para que fosse possível lutar contra a desumana, bárbara e violenta situação a que estava submetida a infância no Brasil”.

De acordo com Silva e Carvalho (2017, p. 130) “O ECA surgiu para dar maior garantia, proteção e segurança para crianças e adolescentes frente a família e sociedade”.

Ferreira (2001, p. 193) define Criança como: “Ser humano de pouca idade, menino ou menina. Pessoa ingênua”.

Já Tanner (1962) define Adolescência como:

Adolescência é o período de transição entre a infância e a vida adulta, caracterizado pelos impulsos do desenvolvimento físico, mental, emocional, sexual e social e pelos esforços do indivíduo em alcançar os objetivos relacionados às expectativas culturais da sociedade em que vive. A adolescência se inicia com as mudanças corporais da puberdade e termina quando o indivíduo consolida seu crescimento e sua personalidade, obtendo progressivamente sua independência econômica, além da integração em seu grupo social.

“Logo, é nessa etapa que as crianças realizam suas fantasias, brincadeiras, aprendizados e os adolescentes suas descobertas e suas potencialidades, ambos desfrutando de seus direitos pela condição de cidadão” (PAGANINI e MORO, 2011, p.1).

Conforme definição na Lei 8.069 –ECA e está previsto nos Artigos primeiro e segundo.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

A Lei Federal de nº 8069/90, inovou no tratamento da questão da infância e da juventude no país, pois através desta é afirmado a condição jurídica da criança e do adolescente como sujeitos de direitos e adotou critérios para a definição da idade da criança e do adolescente, ficando previsto que a pessoa até 12 anos de idade incompletos é considerada criança e entre 12 anos a 18 anos é considerado adolescente.

Por esse motivo, tanto a criança quanto o adolescente devem ser respeitados e, ainda, considerados sujeitos de direitos, detentores de sua própria história, jamais sendo inferiorizados perante os adultos e conseqüentemente desrespeitados seja qual for a sua condição na sociedade.

Além disso o presente Estatuto chama a atenção em seu Art. 3º,4º e 5º para o fato de que.

Art.3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art.4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art.5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (ECA,2020, p. 19-20).

O ECA foi criado para fazer cumprir e regularizar as conquistas em favor da infância e do adolescente, pois por meio deste instrumento é visto expresso os direitos fundamentais da criança e do adolescente, os considerando como sujeitos de direitos e indivíduos que necessitam de respeito por estarem em pleno desenvolvimento e de proteção integral por parte da família, do Estado e da Sociedade, asseguram-os por lei todas as oportunidades e facilidades a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade e resguarda a criança e o adolescente de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Pode-se perceber que o presente estatuto traz de modo detalhado os direitos fundamentais inerentes à criança e ao adolescente, mas no parágrafo único do artigo 3º afirma que:

Os direitos enunciados nesta lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as

famílias ou a comunidade em que vivem. Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016 (ECA, 2020, p.15).

O ECA cuida da proteção integral na garantia de direitos à Criança e ao Adolescente abrangendo todas as necessidades do ser humano para o pleno desenvolvimento de sua personalidade, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade.

“Neste contexto, apresenta-se um conjunto de atores que buscam garantir os direitos das crianças e adolescentes que estão previstos no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), por meio da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, dentre eles o Conselho Tutelar” (OLAVO; PINEDA; CHAGAS, 2020, p. 235).

Nesse sentido surge a figura do Conselho Tutelar dentro do ECA, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, esse órgão exerce um papel de grande importância na luta pela garantia de direitos.

“O Conselho Tutelar funciona como uma ponte entre as crianças e adolescente que possuem seus direitos violados com o Estado, principalmente com os órgãos de justiça e social” (OLAVO; PINEDA; CHAGAS, 2020, p. 235).

Nesse contexto, Romagnoli e Silva, (2019, p.213), afirmam:

A proposta de atuação do Conselho não se restringe somente à atenção aos direitos violados, também se centra na prevenção dessa violação. Nesse sentido, não atua como um dispositivo jurídico ou ligado ao poder Executivo, mas sim como um intermediário entre os dispositivos de Estado e as demandas provocadas pela violação de direitos, sendo mobilizador da rede de serviços, zelando pelo cumprimento dos direitos definidos pelo ECA.

O Conselho Tutelar é o guardião, que é responsável pela promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, um órgão que é eleito pela sociedade civil organizada para constituir-se no controle social e no interesse da sociedade em proteger e promover os direitos da criança e do adolescente e conceder-lhes prioridade absoluta em todas as circunstâncias.

1.2 Políticas Públicas

O conceito de política, “é habitualmente empregado para indicar atividade ou conjunto de atividades que tem de algum modo como termo de referência, a polis, isto é, o estado. No conjunto de atividades que tem como referência a polis, ou seja, o Estado, este pode ser o sujeito ou o objeto de ação (DIAS e MATOS, 2008, p. 2).

Quando utilizada a palavra Estado ela se refere ao conjunto de pessoas e instituições que forma a sociedade juridicamente organizada sobre um determinado território, dotada de soberania, sobre um governo, que visa buscar o bem comum do povo.

Como podemos observar, assinala ainda Dias e Matos (2008, p.9), que “O bem comum consiste no conjunto de condições sociais que permitam e favoreçam nos seres humanos o desenvolvimento integral de todos os membros da Comunidade.

Deve ser levado em consideração que tanto a política como as políticas públicas, estão relacionadas com o poder social. Mas enquanto a política é um conceito amplo, relacionado com o poder de modo geral, as políticas públicas correspondem a soluções específicas de como manejar os assuntos públicos. No idioma inglês, distinguem-se claramente dois termos: *politics* e *policies*. O termo *politics* refere-se ao conjunto de interações que definem múltiplas estratégias entre atores para melhorar seu rendimento e alcançar certo objetivos. Refere-se à política estendida com a construção do consenso e lutar pelo poder. Já o termo *policy* (cujo plural é *policies*) é entendido como ação do governo. Constitui atividade social que se propõe a assegurar, por meio da coerção física, baseada no direito, a segurança externa e a solidariedade interna de um território específico, garantido a ordem e providenciando ações que visão atender as necessidades da sociedade (DIAS e MATOS, 2008, p.1-2).

Nesse sentido, Lopes, Amaral e Caldas (2008, p. 5-6), afirmam que:

As Políticas Públicas são a totalidade de ações, metas e planos que os governos (nacionais, estaduais ou municipais) traçam para alcançar o bem-estar da sociedade e o interesse público. É certo que as ações que os dirigentes públicos (os governantes ou os tomadores de decisões) selecionam (suas prioridades) são aquelas que eles entendem serem as demandas ou expectativas da sociedade. Ou seja, o bem-estar da sociedade é sempre definido pelo governo e não pela sociedade. Isto ocorre porque a sociedade não consegue se expressar de forma integral. Ela faz solicitações (pedidos ou demandas) para os seus representantes (deputados, senadores e vereadores) e estes mobilizam os membros do Poder Executivo, que também foram eleitos (tais como prefeitos, governadores e inclusive o próprio Presidente da República) para que atendam as demandas da população.

Nesse contexto é possível afirmar que Políticas Públicas, é todo um conjunto de ações e decisões do governo, que são voltadas para a solução de problemas da sociedade, para atingir resultados em diversas áreas sejam ela a saúde, educação, assistência social, segurança pública e dentre outras áreas, buscando promover o bem-estar da sociedade. Ou seja, são ações que são controladas pelo governo para propósitos públicos, uma área ou domínio da vida que não é privada ou somente individual, mas que existe em comum com outros. Essa dimensão comum é denominada propriedade pública, não pertence a ninguém em particular e sim é pertencente a todos.

Assis et al (2009, p. 55), nos fala que, as “políticas públicas sociais são ações de responsabilidade do Estado que visam atender às necessidades coletivas e assegurar padrões de dignidade de vida para os cidadãos de uma determinada localidade”.

Considerado um marco histórico e legal na construção das políticas públicas capazes de fazer valer os direitos sociais da população infantil e juvenil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, Lei nº 8069/90, estabelece uma nova concepção de infância e adolescência” (GONÇALVES et al, 2015, p. 55).

Benevides, Daniel e Berwig, (2014, p. 8), afirmam que:

Com a aprovação do ECA em 1990, e as mudanças ocorridas no bojo da organização das políticas sociais a partir da Constituição Federal Brasileira de 1988, um novo cenário começa a desenhar-se no sentido de incorporar na agenda das políticas públicas sociais os direitos de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

“É neste sentido que ressalta-se a importância do ECA como balizador para a construção de políticas públicas de proteção às crianças e aos adolescentes. E para compreender a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes” (BENEVIDES; DANIEL; BERWIG, 2014, p. 7).

Todos os direitos enunciados no ECA em seu art. 4º e com a ênfase dos direitos a partir do art. 8º até o art. 69, em relação aos grupos de direitos fundamentais que dever ser garantido por todos, com absoluta prioridade e de proteção da infância e adolescência, pois os mesmos estão formalizados no ponto de vista legal, mas é preciso materializar tais direitos, através de ações de políticas públicas.

Segundo Benevides, Daniele e Berwig (2014, p.8). Atualmente, pode-se visualizar diversas ações em diferentes políticas públicas que materializam os direitos de crianças e adolescentes preconizados pelo ECA. Destaca-se a seguir algumas das ações identificadas para o público infanto-juvenil:

Quadro 1 – Algumas das Ações (Políticas Públicas) para o público infanto-juvenil

Política Pública	Onde	Ação	Artigos do ECA (Direitos)
Assistência Social	Sistema Único de Assistência Social- SUAS	- PAIF (Programa de Atendimento Integral à Família) - PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos)	- Art4 e 15 - 18 do ECA - Art 5, 19 - 21, 23 - 24, 28 - 32 do ECA
Educação	Ministério de Educação e Cultura- MEC	- Política Nacional de Educação	-Art 4 - Capítulo 4 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Art 53 – 59)
Saúde	Sistema Único de Saúde - SUS	Saúde da criança, Pré-natal Atendimento médico-hospitalar, Aleitamento materno, Campanhas de vacinação na saúde mental, o atendimento nos CAPS infantil	-Art 4 - Capítulo 1 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Art 7 – 14)

Fonte: Algumas das Ações (Políticas Públicas) para o público infanto-juvenil. Quadro elaborado por Benevides; Daniel; e Berwig (2014, p. 8 -9)

Com base na Resolução de nº 109, de 11 de novembro de 2009, é aprovado a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no uso de sua competência que lhe conferem, resolve com base em seu art.1º e 2º.

Art. 1º. Aprovar a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme anexos, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a disposição abaixo:

I - Serviços de Proteção Social Básica:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

b) Serviço Especializado em Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:

- Abrigo institucional;

- Casa-Lar;

- Casa de Passagem;

- Residência Inclusiva.

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

No Sistema Único de Assistência Social (SUAS) destaca-se as ações do PAIF, Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009).

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS 109/2009) os Usuários do PAIF são.

Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial: Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais; - Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas; - Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros; - Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

O PAIF é o serviço responsável pelo desenvolvimento do trabalho social com famílias, na proteção social básica, suas ações são de caráter continuado, com o objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, através do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento da função protetiva da família e da ampliação ao acesso a direitos e cidadania, tendo como público alvo famílias que esteja em situação de vulnerabilidades e riscos sociais, decorrente da ausência de renda, fragilização dos vínculos familiares ou nulo acesso aos serviços públicos em especial famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, famílias que atendem os critérios a tais programas mais que ainda não foram contempladas, famílias em situação de vulnerabilidade por situações de dificuldades vivenciada por algum membro familiar, pessoas com deficiência e pessoas idosas que estejam vivenciando situações de risco social e vulnerabilidade.

Nesse contexto, Benevides, Daniel e Berwig (2014, p.8-9), explicam os objetivos do PAIF:

O PAIF que tem como objetivo prevenir situações de risco e também de fortalecer os vínculos familiares e comunitários, tendo em vista que o público prioritário é aquela população que vive em situação de vulnerabilidade social, dentre eles estão a criança e o adolescente. Além disso, através do PAIF se materializam o direito à cultura, ao esporte e lazer, à dignidade, ao respeito, à liberdade e principalmente a convivência familiar e comunitária, que se encontram preconizados no art4 e art. 15-18 do ECA.

No âmbito da política de Assistência de Proteção Social Especial de média complexidade destacam-se as ações pelo PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS 109/2009) PAEFI, é um:

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

Os usuários são Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; -
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar; -
- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos (Resolução CNAS 109/2009).

O PAEFI tem como público alvo famílias e Indivíduos em situação de risco pessoal e social, responsável por ofertar o trabalho social com famílias no âmbito da proteção social especial, sendo um serviço de apoio, orientação e acompanhamento com as famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direito, os usuários são famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e negligência, violência sexual, afastamento do convívio familiar devido as aplicações de medidas, tráfico de pessoas, situação de rua e mendicância, abandono, vivência de trabalho infantil e outras formas de violações de direitos.

”Se “políticas públicas” é tudo aquilo que um governo faz ou deixa de fazer, políticas públicas educacionais é tudo aquilo que um governo faz ou deixa de fazer em educação” (OLIVEIRA, 2010, p. 94).

Benevides, Daniel e Berwig (2014, p. 10) afirma que:

Em relação à política de educação, evidenciam-se as ações que garantem ao direito da formação escolar conforme citado pelo art4 como dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público, as ações executadas pela Política Nacional de Educação Infantil com vista ao atendimento de crianças de 0 a 6 anos e também a Política Nacional de Ensino Fundamental para crianças a partir dos 6 anos, além disso ressalta-se que o direito à educação é apontado como um direito fundamental conforme indica o capítulo IV do ECA.

As políticas Públicas desenvolvidas em nosso país para a criança e o adolescente, vem se aprimorando e se faz necessário que haja avanços, mas não se pode negar os avanços que já ocorreram com a aprovação do ECA e da incorporação de ações que dão visibilidade a este instrumento pelas políticas públicas e em relação à política de educação, evidenciam-se as ações que garantem ao direito a educação é importante ressaltar que à educação é apontado como um direito fundamental conforme previsão no art. 4º e no capítulo IV do ECA.

Em seu capítulo I, o ECA dispõe sobre o direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes, direitos estes que se materializam nas ações da política pública de saúde a partir do Sistema Único de Saúde – SUS, as ações voltadas para crianças e adolescentes na saúde são: saúde da criança, pré-natal, atendimento médico-hospitalar, aleitamento materno, campanhas de vacinação voltadas para crianças, e na saúde mental ao atendimento nos CAPS infantil. Além disso, vale ressaltar que a saúde é considerada um direito fundamental, tendo em vista que é o Estado que tem o dever de desenvolver e criar políticas públicas neste âmbito visando que este direito seja garantido por todos, dentre eles está o público infanto-juvenil. (BENEVIDES, DANIEL e BERWIG, 2014, p. 10)

O ECA evidencia que a vida e a saúde é um dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, conforme previsão no Art.4 e no Capítulo I do ECA, direitos que são materializados nas ações da política pública de saúde a partir do Sistema Único de Saúde (SUS) e as ações voltadas para as crianças e os adolescentes na saúde são, saúde da criança, pré-natal, atendimento médico-hospitalar, aleitamento materno, campanhas de vacinação voltadas para crianças e dentre outras ações prevista no SUS para a criança e o adolescente.

Nesse contexto, Lucchese (2004, p.3).

As políticas públicas em saúde integram o campo de ação social do Estado orientado para a melhoria das condições de saúde da população e dos ambientes natural, social e do trabalho. Sua tarefa específica em relação às outras políticas públicas da área social consiste em organizar as funções públicas governamentais para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos indivíduos e da coletividade.

É possível afirmar que as políticas públicas para a criança e o Adolescente são ações desenvolvidas de Responsabilidade do estado, que tem por objetivo, assegurar padrões de dignidade de vida, prevenindo, diminuindo ou erradicando de vez as violências e tem como objetivo atender com observância aos direitos fundamentais previstos no ECA, buscando atingir resultados em diversas áreas sejam ela a saúde, educação e assistência social.

1.3 Conselho Tutelar

De acordo com Silva e Carvalho (2017, p. 129) “em 1990, no dia 13 de julho, o Conselho Tutelar surgiu junto com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), então criado pela Lei nº 8.069/90. É um órgão autônomo não fazendo parte do judiciário”.

De acordo com o Art. 131 do ECA “o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei” (Redação da lei 8.069).

O Conselho Tutelar foi criado a partir da Lei Federal nº 8069/90, como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, criado com a responsabilidade de zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes e fazer com que se cumpram os direitos garantidos a eles, por parte da família, da sociedade e do Estado.

O Conselho tutelar surge com o objetivo de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescente com base no ECA.

“O Conselho Tutelar acompanha o caso, buscando resolver o problema e proporcionando o direito de poderem exercer suas garantias pela legislação” (SILVA; CARVALHO 2018, p. 131).

Romagnoli e Silva (2019, p. 213), afirmam que:

O Conselho Tutelar é composto por cinco cidadãos da sociedade civil, residentes no município em questão, eleitos por voto popular, que se tornam conselheiros e passam a compor um colegiado. A autonomia de suas ações lhes permite incutir medidas protetivas sem interferências, além de lhes permitir denunciar falhas no atendimento municipal às crianças e adolescentes.

De acordo com dados disponíveis no site da Agência Brasil e no Portal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Brasil conta com 5.956 conselhos tutelares instalados em 5.559 municípios. No intuito de cumprir a legislação que protege os direitos de crianças e adolescentes – para cada grupo de 100 mil habitantes, deve existir uma unidade com cinco conselheiros (as) tutelares.

Nesse contexto o Conselho tutelar é vinculado ao poder executivo municipal composto por 5 (membros), escolhido pela população local, nos termos do art. 132 do Estatuto da criança e do adolescente.

Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como Órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha. - Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012 (ECA,2020, p. 75).

O artigo acima citado trata da existência de no mínimo 1(um) conselho tutelar em cada município e em cada região administrativa do distrito federal. Por tanto em alguma localidade há necessidades da implantação de mais de um Conselho Tutelar, isso vai depender da extensão populacional de cada município.

O Município de Benjamin Constant possui apenas 1(um) Conselho Tutelar, com a composição de 5 (cinco) membros, pelo fato do município ter apenas 43 935 habitantes, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE,2020).

Quanto aos requisitos para candidatura a membro do Conselho Tutelar, está previsto conforme o art.133 do ECA (2020, p. 75),

Art. 133. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

- I – reconhecida idoneidade moral;
- II – idade superior a vinte e um anos;
- III – residir no município.

De acordo com o art. 134 do ECA (2020, p. 75-76) Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade;
- IV - licença-Paternidade;
- V - gratificação natalina.

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012)

Sendo assim o Conselho Tutelar é um órgão que age de acordo com o ECA, mas que deve ser constituído por Lei de iniciativa do Poder Executivo do município, a lei municipal que institui o Conselho Tutelar, também deve disciplinar sua organização e o procedimento de escolha dos conselheiros tutelares, como está previsto no artigo 132 do ECA, por seguinte os conselheiros tutelares serão escolhidos conforme o pleito regulamentado pelo artigo 134 do estatuto e exercerão um serviço público, como está previsto no artigo 135 do ECA, com um mandato de 4 anos sem subordinação a prefeitura local ou ao chefe do executivo municipal. Mas para que este órgão possa vim atuar na promoção dos direitos da criança e do adolescente é necessário seguir o que está previsto no ECA, em seu Art. 136, que são as atribuições do Conselho Tutelar:

- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

Parágrafo único. Se no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) (ECA, 2020, p. 76-77).

Mediante as atribuições prevista no artigo 136 do ECA, os Conselheiros Tutelares, atendem as crianças e adolescentes que tiverem seus direitos violados, com base em suas atribuições, conforme versa o ECA, seja por ação ou omissão da sociedade, estado, pais e responsáveis, ou em razão de sua conduta e atende e aconselha os pais e responsáveis, aplicando as medidas de acordo com a necessidade de cada caso.

Nesse sentido são medidas aplicáveis aos pais conforme previsão no art.129 do ECA (2020, p. 74),

Art.129. São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:

I – encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016).

II – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

III – encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

IV – encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

V – obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;

VI – obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;

VII – advertência;

[...].

Para as crianças e adolescentes, nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art.101, I a VII.

Art.98.As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II – por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- III – em razão de sua conduta.

Art.101 . Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

- I – encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II – orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III – matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV – inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016).
- V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VII – acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).
- [...].

Art.105. Ao ato infracional praticado por criança corresponderão as medidas previstas no art. 101. (ECA,2020, p. 61;67).

O ECA elenca as atribuições do Conselho Tutelar em seu artigo 136, especialmente no que diz respeito ao atendimento à criança, ao adolescente e à família em situação de ameaça ou violação de seus direitos, aplica as medidas pertinentes aos pais e responsável , com base no artigo 129 do ECA, e as crianças e aos adolescentes é aplicada as medidas de proteção com base no artigo 98 verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as medidas previstas no artigo 101 do ECA. Verificada a pratica de ato infracional por criança e adolescentes serão aplicadas as medidas previstas no art. 101.

As decisões do Conselho Tutelar, conforme versa o Art.137 do ECA, somente poderão ser revistas pela autoridade judiciaria a pedido de quem tenha legitimo interesse.

Quanto ao processo para a escolha dos membros do conselho tutelar está disposto no art. 139 da lei 8.069, sendo da responsabilidade do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério público, qual seja:

Art. 139. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)

§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)

§ 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive, brindes de pequeno valor. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012) (ECA,2020, p. 78).

Conforme está previsto no art. 139 o processo para a escolha dos membros do Conselho tutelar é estabelecido em Lei Municipal e será sempre realizado sob a responsabilidade do CMDCA do Município e mediante a fiscalização do Ministério Público.

Para participação como eleitor do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é preciso ter mais de 16 anos, título eleitoral e residir no município, são as mesmas regras usadas na escolha do prefeito municipal, inclusive com direito a mandado de 4 anos (quatro anos) para os Conselheiros tutelares. O processo de escolha, será feito através de eleição, na qual poderão ser eleitos os candidatos morador do município com observação ao artigo 133 do ECA.

É importante ressaltar que o art. 140 do ECA, nos traz impedimentos de servir no mesmo conselho.

Art. 140. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital. (ECA, 2020, p. 78).

Quanto à competência que cabe ao Conselho Tutelar, a mesma encontra-se ministrada claramente na Lei 8.069/90, em seu artigo 147, que disporá o seguinte:

A competência será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável:

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, à falta dos pais ou responsável;

§ 1º Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção;

§ 2º A execução das medidas poderá ser delegada à autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar – se a entidade que abrigar a criança ou adolescente;

§ 3º Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma comarca, será competente, para aplicação da penalidade, a autoridade judiciária do local da sede estadual da emissora ou rede, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo Estado (ECA, 2020, p. 1058). (ECA, 2020, p. 80).

É importante ressaltar que todos são responsáveis pela garantia de direitos de nossas crianças e adolescente e em caso de suspeita ou confirmação de qualquer situação de violência, temos obrigação de procurar o Conselho Tutelar, a Delegacia de Polícia, o Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público, Conselho dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Pastorais, Disque-Denúncia, dentre outras formas de denunciar, pois são muitas as atitudes que devemos tomar, só não podemos ficar calados e omitir a violação de direito contra a criança e o adolescente.

1.3.1 Criação e Instalação do Conselho Tutelar em Benjamin Constant

O Conselho Tutelar de Benjamin Constant foi criado no dia 22 de julho de 2002, em conformidade com a lei de nº 1.024/2002 com previsão em seu Art., 13º.

Art. 13º - Fica criado o Conselho Tutelar de Benjamin Constant, órgão permanente e autônomo, não, jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Benjamin Constant, nos termos da lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Título V, Capítulo I, Disposições Gerais e em conformidade com o que estabelecem os artigos 131,132,133, incisos I, II, III, artigo 134 e seu parágrafo único, e artigo 135 e suas alterações.

A Lei municipal de nº 1.024/2002, dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e revoga a lei de nº 946/97 e das outras providencias, na mesma lei é criado o Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente, conforme está previsto no Art. 5º- fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, consultivo, deliberativo, e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos direitos

da Criança e do Adolescente e considerando o art. 5º da lei Municipal, no dia 31 de dezembro de 2002 com base no Decreto de nº 136/2002 é nomeado os membros do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Mas a instalação do prédio do Conselho Tutelar em Benjamin Constant e o processo de escolha dos seus membros não época para o mandato de três anos, foi somente no ano de 2005, com base no Decreto de nº 102/2005/GP/-PMBC, decreto este que dispõe sobre a instalação do Conselho Tutelar e nomeação dos seus membros e titulares e das outras providencias

Na época os Conselheiros Tutelares eram eleitos por um colegiado que era formado pelas instituições que trabalhavam com criança e adolescente, sendo as escolas públicas e particulares, associações indígenas e não indígenas, igrejas evangélicas e católicas, Universidade Federal do Amazonas, programas e projetos sociais do município, sindicatos, secretarias municipais, Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, Ministério público, poder executivo, legislativo e judiciário, conforme relação dos participantes dos encontros em preparação a eleição dos conselheiros tutelares, participavam de um fórum para a escolha do colégio eleitoral e nesta reunião eram repassadas todas as informações em relação à eleição e eram indicados cinco nomes de cada instituição para representar o colégio eleitoral, e o CMDCA analisava esses nomes e os aprovados eram cadastrados e estavam aptos para representar o colégio eleitoral no município no processo de escolha dos conselheiros tutelares, neste ano era possível votar em até 5 candidatos, os mais votados eram considerados os titulares e os candidatos que pelos números de votos obtidos estiverem colocados de sexto a décimo lugar eram declarados suplentes.

O processo de escolha através de colegiado eleitoral em nosso município durou até o ano de 2014, pois no ano de 2015 ocorreu em todo território nacional o primeiro processo de escolha unificado, em Benjamin Constant já está no segundo processo unificado, processo este com base na resolução de nº 170, de 10 de dezembro de 2014, em seu Art. 5º, parágrafo I.

Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município ou do Distrito Federal, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada 4 anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal ou do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos direitos da criança e do adolescente.

Nesse sentido Castro (2017, p. 28) afirma que:

Além do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo ECA, o Conselheiro Tutelar deverá submeter-se a um processo de escolha onde a comunidade, diretamente, o elegerá por meio do voto. Ou seja, muito embora o Conselho Tutelar seja órgão vinculado ao poder executivo municipal, o exercício da função não está atrelado a realização de concurso público ou mesmo cargo comissionados. E o fato de os cargos não serem comissionados- livre nomeação e livre exoneração- garante aos conselheiros independências e imparcialidade no exercício da função.

Em Benjamin Constant, o Conselho Tutelar já está com 15 anos de instalação e recentemente foi aprovada a Lei Municipal de nº 1.307, de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre a política municipal de Atendimento dos direitos da criança e do adolescente, revogando a Lei de nº 1024/02 de 22 de julho de 2002, e o anexo IV, da lei municipal de nº 1.229, de 22 de dezembro de 2014, o cargo de provimento em comissão de Conselheiro tutelar – as-6.

De acordo com a Lei Municipal 1.037 em seu o Art. 22 §1º- Enquanto órgão autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

Para o mantimento do Conselho Tutelar, de acordo com o art. 29 da Lei Municipal 1.037- Constará na Lei orçamentaria anual previsão de recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares. E de acordo com o art. 50 da mesma Lei Municipal.

Art. 50 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o “caput” deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

- a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
- b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;
- c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
- d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
- e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e
- f) segurança da sede e de todo o seu patrimônio

§ 2º – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgado, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

Por ser um órgão que é vinculado ao poder executivo municipal composto por 5 (membros), escolhido pela população local, através do voto facultativo e secreto, em um pleito presidido pelo Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente e sob a fiscalização do ministério público, é de responsabilidade da prefeitura Local garantir toda estrutura necessária para o funcionamento do Conselho Tutelar conforme previsão na Lei Municipal.

CAPITULO II

2 METODOLOGIA

Neste capítulo serão apontadas as abordagens metodológicas utilizadas nesta pesquisa, bem como os instrumentos aplicados para a coleta e organização dos dados, as dificuldades encontradas na execução do cronograma deste trabalho, local de aplicação, sujeitos pesquisados, tipo de pesquisa para que desta forma possa se chegar aos objetivos deste estudo. De acordo com Oliveira (2004), "metodologia trata do conjunto de processos pelos quais se torna possível conhecerem uma determinada realidade, produzir determinado objeto ou desenvolver certos procedimentos ou comportamentos".

2.1 Caracterização do campo de Pesquisa

O campo da pesquisa é no Conselho Tutelar de Benjamin Constant- Amazonas, (CTBC-AM), localizado na Avenida Castelo Branco, s/nº- Centro.

Figura 1 – Frente da Sede do Conselho Tutelar de Benjamin Constant-AM



Fonte: Francisco Micael dos Santos Garcia, 2020.

Figura 2 – Área Interna do Conselho Tutelar de Benjamin Constant-AM



Fonte: Francisco Micael dos Santos Garcia, 2020.

O Conselho Tutelar de Benjamin Constant-Amazonas, é composto por 13 (treze) funcionários, de acordo com o quadro 2.

Quadro 2 – Funcionários lotados no CTBC-AM

Nº de funcionários	CARGO
05	Conselheiros Tutelares
01	Secretária
01	Recepcionista
02	Serviços Gerais
02	Motoristas
02	Vigias

Fonte: Francisco Micael dos Santos Garcia,2020.

O Conselho Tutelar é organizado conforme sua estrutura administrativa, previsto pelo regimento interno, sendo o colegiado, que é composto de cinco Conselheiros eleitos e empossados para o mandato de 04(quatro) anos, por uma coordenação que é composta por um membro do CT, a secretaria administrativa e por servidores públicos que são os demais funcionários designados, ou a disposição do Conselho Tutelar pelo poder público municipal.

2.2 Natureza da Pesquisa

A “pesquisa é um procedimento formal, com método de pensamento reflexivo, que requer um tratamento científico e se constitui no caminho para reconhecer a realidade ou para descobrir verdades parciais” (MARCONI e LAKATOS, 2003, p.155).

O presente estudo se embasou em livros, revistas, pesquisas eletrônicas, monografias, leis de âmbito federal e municipal, pesquisa documental dos quais ajudaram na evolução desta pesquisa. Também foram utilizados métodos e técnicas de pesquisas para que se possa alcançar o objetivo proposto.

Para Marconi e Lakatos (2003, p. 83) método “é o conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo – conhecimentos válidos e verdadeiros -, traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando as decisões do cientista”.

É fundamental apresentar os métodos científicos usados neste trabalho para que a pesquisa realizada se torne confiável. O método científico nada mais é do que adotar uma determinada forma de tratar o objeto de estudo. Portanto, o método utilizado nesta pesquisa foi o método dedutivo e exploratório, que para Figueiredo e Souza (2008, p. 98) o método dedutivo “[...] parte do Geral para o particular, isto, é através de uma cadeia de raciocínio descendente com base em teorias ou leis, chegando a uma conclusão”.

Método de Pesquisas exploratórias “são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato. Este tipo de pesquisa é realizado especialmente quando o tema escolhido é pouco explorado” (GIL, 2008, p.27).

Para a realização deste trabalho, utilizou-se a abordagem Quali-quantitativa, sendo que para Figueiredo e Souza, (2008, p. 100),

Em relação à abordagem Quali-quantitativa, há metodologias que admitem a integração dos métodos qualitativos e quantitativos. A necessidade de trabalhar com dados estatísticos e informações não mensuráveis dependem da questão problema levantada. Na, verdade, não existem regras rígidas, o mais importante é que haja flexibilidade nos procedimentos metodológicos, desde que, sejam adequados ao objeto que se pretende conhecer e ao problema que se quer responder.

Nesse sentido Creswell (2010, p. 43) define a abordagem qualitativa como sendo “um meio para explorar e para entender o significado que os indivíduos ou os grupos atribuem a um problema social ou humano”.

A abordagem qualitativa trabalha com dados mediatos, vai além da informação dada, procura aprofundar o conhecimento do objeto de estudo, ou seja, aborda temas que não podem ser quantificados em equações ou estatística, mas que compreende e interpreta o estudo.

“A pesquisa quantitativa é caracterizada pelo uso da quantificação, tanto na coleta quanto no tratamento das informações, utilizando-se de técnicas estatísticas” (RICHARDSON, 1999).

Nesse sentido Knechtel (2014, p. 102),

A pesquisa quantitativa é uma modalidade de pesquisa que atua sobre um problema humano ou social, é baseada no teste de uma teoria e composta por variáveis quantificadas em números, as quais são analisadas de modo estatístico, com o objetivo de determinar se as generalizações previstas na teoria se sustentam ou não.

A abordagem quantitativa está ligada diretamente à quantificação dos dados, na experimentação, na mensuração e no controle rigoroso dos fatos.

“A abordagem ou paradigma de pesquisa mista está se tornando cada vez mais articulada e já é reconhecida como a terceira principal, sucedendo às de pesquisa qualitativa e quantitativa” (JOHNSON; ONWUEGBUZIE; TURNER, 2007).

Pode-se dizer que a “pesquisa mista consiste em uma metodologia que mistura as abordagens quantitativa e qualitativa a fim de ampliar e aprofundar seu entendimento e corroboração” (CRESWELL, CLARK, 2015; JOHNSON, ONWUEGBUZIE, TURNER, 2007).

Figueiredo E Souza, (2008, p. 100), afirmam que:

Certo é que parte do problema pode ser esclarecida na perspectiva qualitativa, e outra parte na ótica quantitativa, esse tipo de procedimento favorece o cruzamento das informações e, conseqüentemente, dá ao pesquisador maior confiabilidade em suas conclusões à medida que amplia o horizonte do objeto de estudo.

Nesse sentido Knechtel (2014, p.106), afirma que a modalidade de pesquisa quali-quantitativa “interpreta as informações quantitativas por meio de símbolos

numéricos e os dados qualitativos mediante a observação, a interação participativa e a interpretação do discurso dos sujeitos (semântica)”.

2.3 Os Instrumentos de Pesquisa

Para a coleta de dados deste trabalho foi realizada a aplicação dos seguintes instrumentos de pesquisa: levantamento bibliográfico, observação não participante e questionário.

De acordo com Marconi e Lakatos, (2003, p.176) “Técnica é um conjunto de preceitos ou processos de que se serve uma ciência ou arte é a habilidade para usar esses preceitos ou normas, a parte prática”.

Nesse sentido será utilizada a técnica de pesquisa bibliográfica, a efetivação dos dados foi realizada mediante levantamento bibliográfico para dar embasamento teórico ao assunto abordado neste trabalho.

Segundo Marconi e Lakatos (2003, p.183)

A pesquisa bibliográfica, ou de fontes secundárias, abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc., até meios de comunicação orais: rádio, gravações em fita magnética e audiovisuais: filmes e televisão. Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto, inclusive conferências seguidas de debates que tenham sido transcritos por alguma forma, quer publicadas, quer gravadas.

Para Gil (2008, p. 71) “A principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente”.

Nesse sentido, a pesquisa bibliográfica permitiu conhecer os conceitos acerca do Conselho Tutelar, buscando em revistas, pesquisas, monografias, teses, livros, Constituição federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, e leis do âmbito municipal, a fim de se obter um entendimento mais aprofundado da temática em questão, fez-se necessário a busca em fontes variadas. Dessa maneira, se acredita ter abarcado tais fontes e ter o objetivo alcançado para atingir um conhecimento mais abrangente para esta Monografia.

Outra técnica de pesquisa usada neste estudo consiste na observação não participante.

“A Observação é uma técnica de coleta de dados para conseguir informações e utiliza os sentidos na obtenção de determinados aspectos da realidade. Não consiste apenas em ver e ouvir, mas também em examinar fatos ou fenômenos que se deseja estudar” (MARCONI e LAKATOS, 2003, p.190).

Nesse sentido Marconi e Lakatos (2003, p.193) “Na observação não participante, o pesquisador toma contato com a comunidade, grupo ou realidade estudada, mas sem integrar-se a ela: permanece de fora”.

Assinala ainda Marconi e Lakatos, (2003, p.193) na observação não participante o pesquisador “presencia o fato, mas não participa dele; não se deixa envolver pelas situações; faz mais o papel de espectador. Isso, porém, não quer dizer que a observação não seja consciente, dirigida, ordenada para um fim determinado. O procedimento tem caráter sistemático”.

Outro instrumento utilizado para a coleta de dados foi o questionário. De acordo com Marconi e Lakatos (2003, p.201) “questionário é um instrumento de coleta de dados, constituído por uma série ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do entrevistador”.

Nesse contexto, Gil (2008, p.121).

Pode-se definir questionário como a técnica de investigação composta por um conjunto de questões que são submetidas a pessoas com o propósito de obter informações sobre conhecimentos, crenças, sentimentos, valores, interesses, expectativas, aspirações, temores, comportamento presente ou passado etc.

No questionário foi utilizado um misto de perguntas abertas e fechadas, as perguntas abertas serão utilizadas com o objetivo de permitir investigações mais profundas sobre o assunto, além de fornecer total liberdade para o informante emitir sua opinião.

Para Marconi e Lakatos, (2003, p.204) perguntas abertas “Também chamadas livres ou não limitadas, são as que permitem ao informante responder livremente, usando linguagem própria, e emitir opiniões”.

Nesse sentido para Chaer; Diniz e Ribeiro (2011, p. 262),

As perguntas abertas são aquelas que permitem liberdade ilimitada de respostas ao informante. Nelas poderá ser utilizada linguagem própria do respondente. Elas trazem a vantagem de não haver influência das respostas pré-estabelecidas pelo pesquisador, pois o informante escreverá aquilo que lhe vier à mente.

Para Figueiredo e Souza (2008, p. 131) “as perguntas fechadas destinam-se a obter respostas mais precisas, sendo mais utilizadas na pesquisa quantitativa”.

“Nas questões fechadas, pede-se aos respondentes para que escolham uma alternativa dentre as que são apresentadas numa lista. São as mais comumente utilizadas, porque conferem maior uniformidade às respostas e podem ser facilmente processadas” (GIL, 2008, p.123).

2.4 O Universo da amostragem da pesquisa

A pesquisa teve como campo de estudo o Conselho Tutelar de Benjamin Constant. Foi realizada a aplicação de questionários para quatro conselheiros tutelares, do município de Benjamin Constant – AM, entre os dias 24 a 30 de novembro de 2020, estes conselheiros foram eleitos por voto popular para o mandato de 2020 a 2024, para garantir o anonimato dos entrevistados estes serão identificados como conselheiros, seguido por um número de um ao quatro, desta forma foi distribuído um questionário com (6) perguntas fechadas e (1) pergunta aberta para que estes respondessem mediante a sua atuação no Conselho Tutelar, os impactos do conselho tutelar na promoção dos direitos da criança e do adolescente e as dificuldades enfrentadas pelos Conselheiros Tutelares no desenvolvimento de suas ações em Benjamin Constant.

Para o alcance do objetivo deste estudo aplicou-se também questionário para três agentes públicos, sendo eles a Secretaria Municipal da Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Secretaria Municipal de Saúde (SMS), entre os dias 25 de novembro á 4 de dezembro, contendo (1) pergunta fechada e (1) pergunta aberta, no total de um questionário para cada Secretária, com a finalidade de identificar as políticas públicas desenvolvidas no município para as crianças e adolescentes em cada secretaria.

Foi aplicado também questionário para os usuários de serviços do CT, com (7) perguntas fechadas, através do método aleatório, com o total de 30 usuários, entre os dias 30 de novembro a 04 de dezembro, optou-se por realizar desta forma, pelo fato do momento em que estamos vivenciado, por conta do Covid-19.

2.5 Aplicação do instrumento de pesquisa

Para a aplicação do instrumento de pesquisa, iniciou-se com uma visita in loco e utilizou-se a conversar informal, junto aos conselheiros e os três agentes públicos (SEMAS, SMS e SEMED), com a finalidade de explicar mediante uma conversação o objetivo do estudo, e os instrumentos que seriam aplicados para o alcance do objetivo desta pesquisa, foram convidados a participar do estudo os quatro conselheiros que desenvolvem atividades junto ao Conselho Tutelar de Benjamin Constant/AM e os 3 agentes públicos deste município,

E para o desenvolvimento desta pesquisa, foi expedido a autorização do Conselho Tutelar, autorizando ser a fonte de estudo desta monografia e a partir do aceite inicial e após a expedição da autorização do Conselho Tutelar, foi aplicado o questionário mediante a assinatura de um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), para aos conselheiros tutelares e para as secretarias municipais SEMED, SMS e SEMAS e obtendo as informações necessárias para este trabalho.

A entrega do questionário e assinatura do TCLE aconteceu no próprio Conselho Tutelar de Benjamin Constant/AM e para os agentes públicos na sede de cada secretaria, com horários pré-agendados, ou seja, no período em que os mesmos se encontram exercendo suas atividades.

É importante ressaltar que após a expedição da autorização do Conselho Tutelar foi possível aplicar o questionário aos usuários dos serviços do CT.

2.6. As dificuldades da aplicação dos instrumentos da pesquisa

Para fazer um Trabalho de Conclusão de Curso já é um grande desafio para o discente, mas em tempo de pandemia torna-se quase impossível, pois para a produção desta presente Monografia, foi sentida a dificuldade, diante do momento que estávamos vivenciando com a pandemia do Covid-19, um ano atípico, que trouxe o

medo, incertezas sobre a doença, sua transmissão, ficou bem difícil a aplicação dos instrumentos da pesquisa, aos conselheiros, aos usuários do serviço do CT e para as Secretarias Municipais, SEMED, SEMAS E SEMSA, pois foi preciso ter todos os cuidados necessários e a demanda de tempo para obter as informações, além disso a dificuldade com o acesso à internet para a orientação e para fazer o levantamento bibliográfico da monografia.

2.7 Tabulação e Organização dos dados

Após a fase de coleta dos dados, passou-se para à etapa de tabulação, que para tanta foi feito o uso de ferramentas do Excel e world, ambos contribuíram para andamento da Tabulação e organização dos dados desta Monografia.

CAPITULO III

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 Quantitativo da Amostragem

Realizada a etapa de tabulação dos dados, passou-se para análise e discussão entre teoria e a prática a partir dos resultados obtidos com a pesquisa.

Este capítulo é destinado a apresentar os resultados finais da pesquisa, considerando os objetivos propostos, a partir da análise dos dados coletados e tabulados. É importante salientar que os questionários foram aplicados entre os dias 24 de novembro a 04 de dezembro de 2020.

Desta forma esta pesquisa foi aplicada aos quatros (4) Conselheiros Tutelares, três (3) agentes públicos e 30 (trinta) usuários dos serviços do CT, nesse sentido, os questionários foram feitos de forma que se pudessem chegar aos objetivos propostos neste estudo. Esta pesquisa teve um total de 37 respondentes.

3.2 Análise e discussão dos Resultados

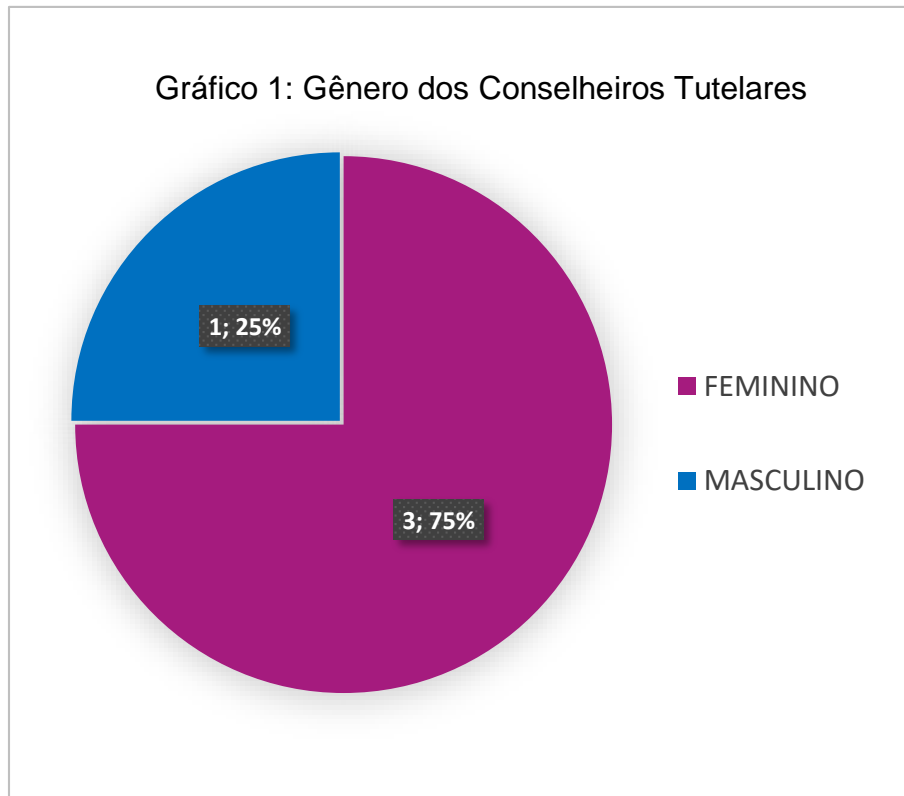
Neste tópico, serão apresentados os resultados e discussões com principais teorias pertinentes, conforme segue abaixo:

3.2.1 Caracterização do Perfil dos Conselheiros Tutelares de Benjamin Constant-AM.

A caracterização do perfil dos Conselheiros Tutelares, foi analisada pelos seguintes indicadores: gênero, faixa etária, grau de escolaridade e o Tempo de Serviço dos Conselheiros Tutelares, no Conselho Tutelar. Com intuito de identificar o perfil dos Conselheiros Tutelares de Benjamin Constant-AM.

3.2.1.1 Gênero dos Conselheiros Tutelares

O gráfico 1, mostra de forma clara o que o gênero feminino prevalece no cargo de Conselheiro Tutelar em Benjamin Constant.



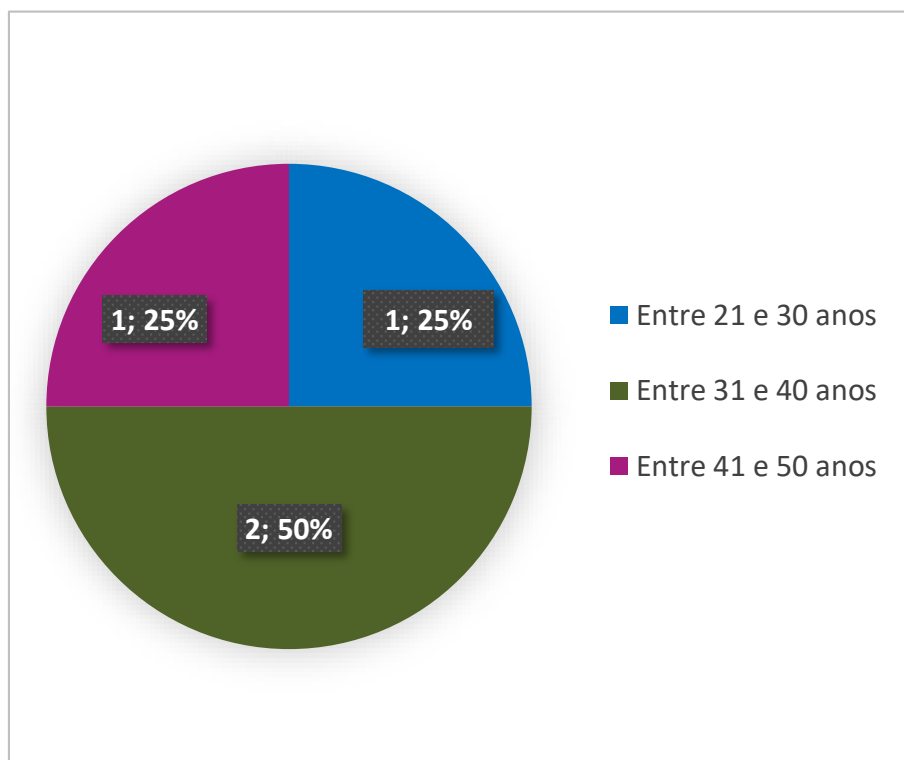
Fonte: Dados obtidos na pesquisa, 2020.

Segundo os dados do questionário aplicado aos Conselheiros Tutelares é possível afirmar que 75% dos Conselheiros Tutelares pesquisados são do sexo feminino e 25% é correspondente ao sexo masculino.

3.2.1.2 Faixa Etária dos Conselheiros Tutelares

Com relação à faixa etária dos Conselheiros Tutelares entrevistados, identificou-se através desta pesquisa que 50% dos Conselheiros, encontram-se entre a faixa etária de 31 e 40 anos, e 25% dos Conselheiros entre a faixa etária de 21 e 30 anos e 25% dos Conselheiros Tutelares entrevistados com a faixa etária entre 41 e 50 anos como demonstra o gráfico 2.

Gráfico 2: Faixa etária dos Conselheiros Tutelares

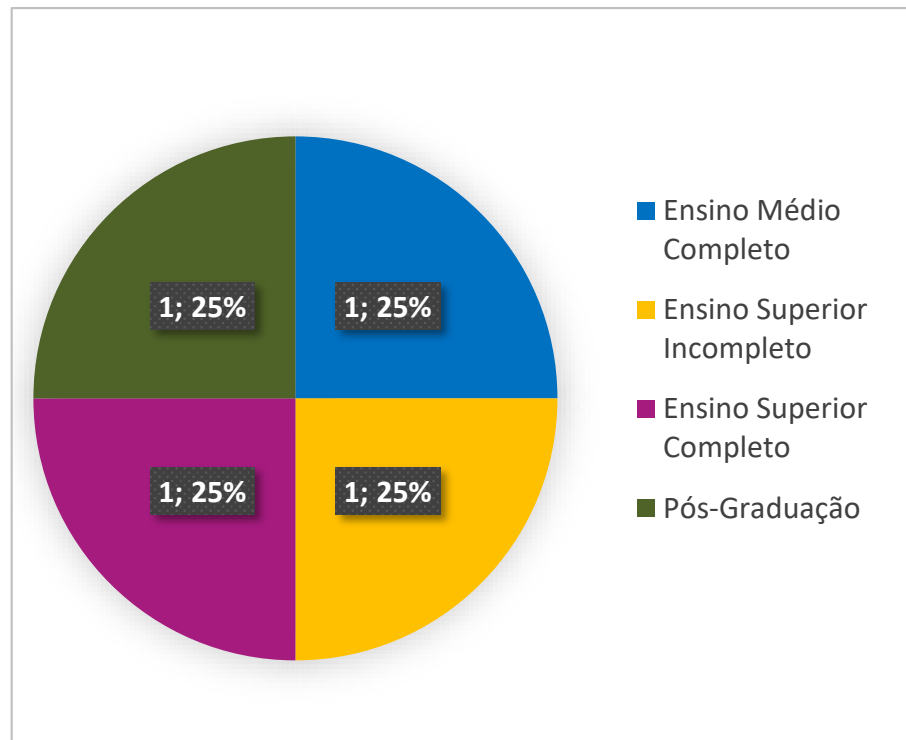


Fonte: Dados obtidos na pesquisa, 2020

3.2.1.3 Nível de escolaridade dos Conselheiros Tutelares

O gráfico 3, tem como objetivo demonstrar o Nível de escolaridade dos Conselheiros Tutelares.

Gráfico 3: Nível de Escolaridade dos Conselheiros Tutelares



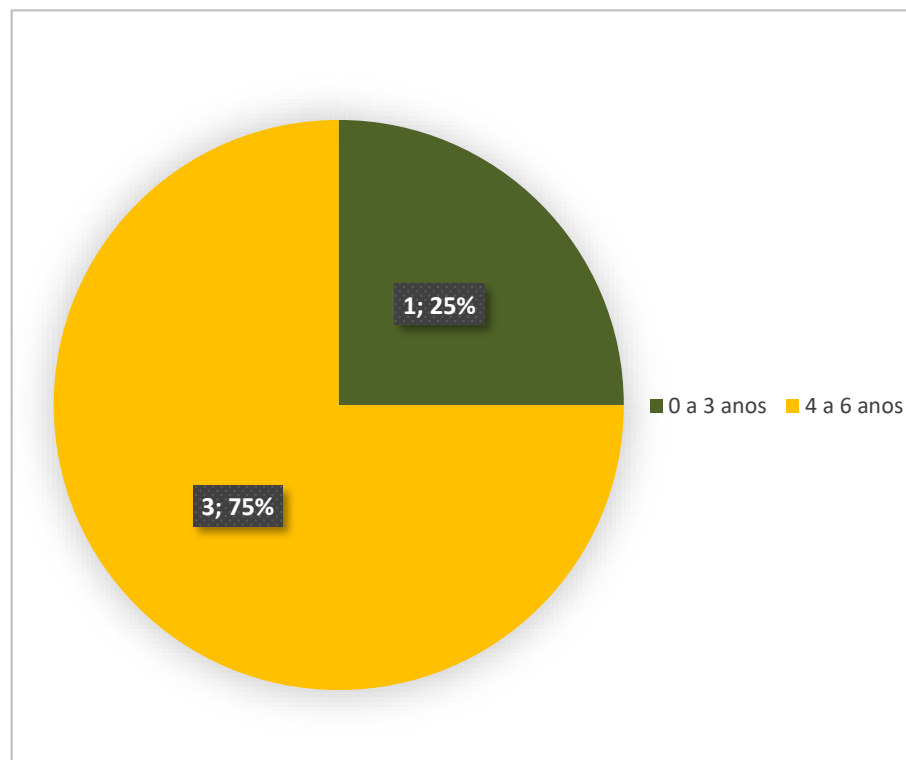
Fonte: Dados obtidos na pesquisa, 2020

Dos dados obtidos com aplicação do questionário, percebe-se que 25% dos Conselheiros Tutelares do município de Benjamin Constant-AM, possuem o ensino médio, 25% dos Conselheiros possui o ensino superior incompleto, 25% dos Conselheiros possui o Ensino Superior Completo e 25% dos Conselheiros que possui pós-graduação.

3.2.1.4 Tempo de Exercício dos Conselheiros Tutelares

O gráfico 4, demonstra o tempo de exercício dos Conselheiros Tutelares entrevistados, no Conselho Tutelar de Benjamin Constant.

Gráfico 4: Tempo de Exercício dos Conselheiros Tutelares



Fonte: Dados obtidos na pesquisa, 2020

De acordo com os dados do gráfico 4, a grande maioria dos Conselheiros Tutelares estão no exercício da função entre 4 a 5 anos correspondente ao percentual de 75%, e 25% dos Conselheiros Tutelares possui o tempo de exercício de 0 a 3 anos.

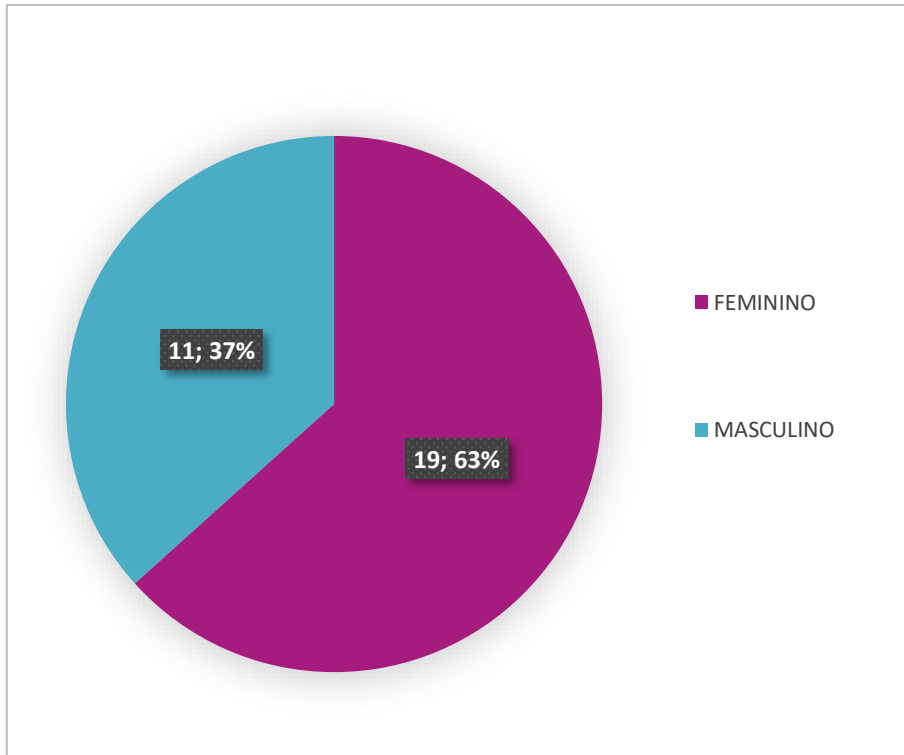
Tendo em vista estes dados, constata-se que o colegiado do Conselho Tutelar está formado na sua maioria por Conselheiros que estão no segundo mandato frente ao Conselho Tutelar.

3.2.3 Caracterização do Perfil dos usuários do serviço do Conselho Tutelar de Benjamin Constant-AM.

A caracterização do perfil dos usuários do serviço do Conselho Tutelar, foi analisada pelos seguintes indicadores: gênero, faixa etária, nível de escolaridade, naturalidade e estado civil. Com intuito de identificar o perfil dos usuários do serviço, do Conselho Tutelar de Benjamin Constant-AM.

3.2.3.1 Gênero dos usuários do serviço do Conselho Tutelar

Gráfico 5: Gênero dos Usuários do Serviço do CT



Fonte: Dados obtidos na pesquisa, 2020

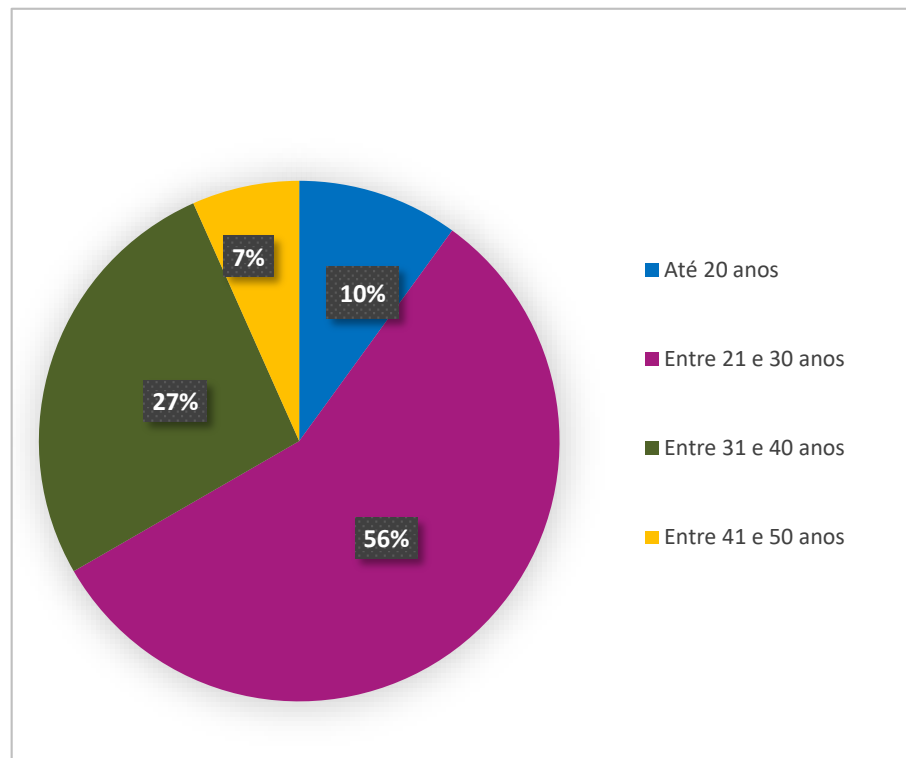
Com base no questionário aplicado aos usuários do Serviço do Conselho Tutelar, percebe-se que 63% dos usuários que foram pesquisados são do sexo feminino, que vão em busca do serviço do Conselho Tutelar a fim de resolver as suas problemáticas, e 37% corresponde ao sexo Masculino.

O gráfico 5, mostra de forma clara o que o gênero feminino prevalece na busca pelos serviços do Conselho Tutelar de Benjamin Constant.

3.2.3.2 Faixa Etária dos Usuários do Serviço do Conselho Tutelar

O gráfico 6, mostra de forma clara a faixa etária dos usuários do serviço do Conselho Tutelar.

Gráfico 6: Faixa etária dos Usuários do Serviço do CT



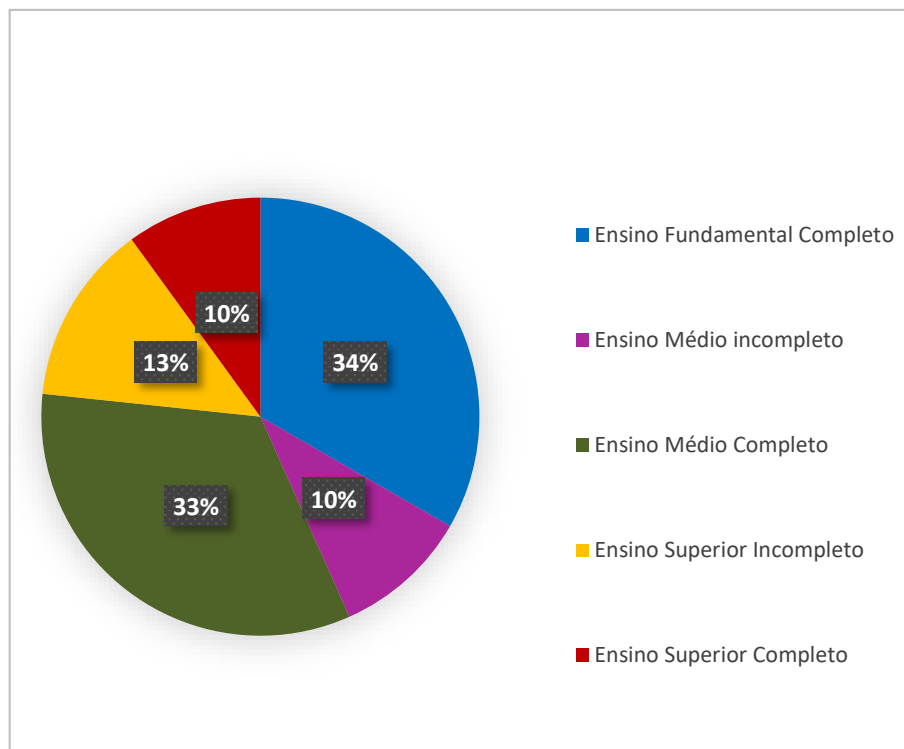
Fonte: Dados obtidos na pesquisa, 2020

Com relação à faixa etária dos usuários do serviço do Conselho Tutelar, foi possível identificar através da aplicação do questionário e foi obtido o seguinte dado, 56% dos usuários do serviço do Conselho Tutelar, encontram-se entre a faixa etária de 21 e 30 anos, 27% dos usuários estão entre a faixa etária de 31 e 40 anos, 10% dos usuários corresponde a faixa etária entre 20 anos e 7% dos usuários é correspondente à faixa etária entre 41 e 50 anos.

3.2.3.3 Nível de Escolaridade dos Usuários do Serviço do Conselho Tutelar

O gráfico 7, tem como objetivo demonstrar o Nível de escolaridade dos Usuários do Serviço do Conselho Tutelar.

Gráfico 7: Nível de Escolaridade dos Usuários do Serviço do CT



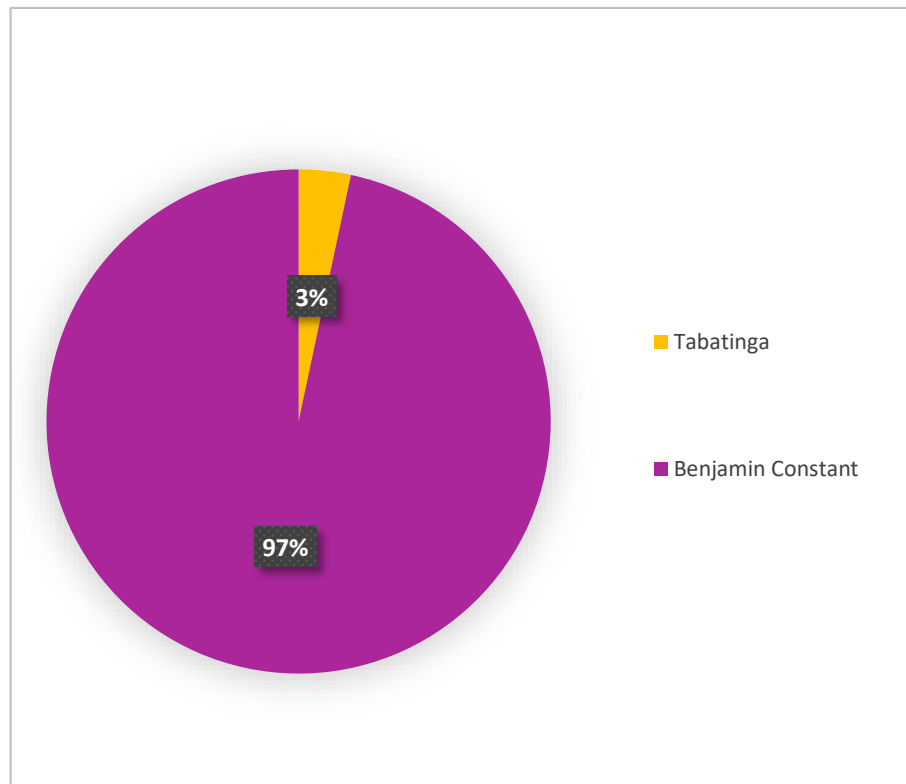
Fonte: Dados obtidos na pesquisa, 2020

Dos dados obtidos, quando questionados sobre o nível de escolaridade foi obtido o seguinte resultado que 34% dos Usuários possuem o ensino fundamental completo, 33% dos usuários possuem o ensino médio completo, seguido de 13% que possui o Ensino Superior Incompleto, 10% dos usuários possuem o ensino Superior Completo e 10% possuem o Ensino Médio Incompleto.

3.2.3.4 Naturalidade dos Usuários do Serviço do Conselho Tutelar

O gráfico 8, ilustra a naturalidade referente aos Usuários do Serviço do Conselho Tutelar de Benjamin Constant.

Gráfico 8: Naturalidade dos Usuários do serviço do CT



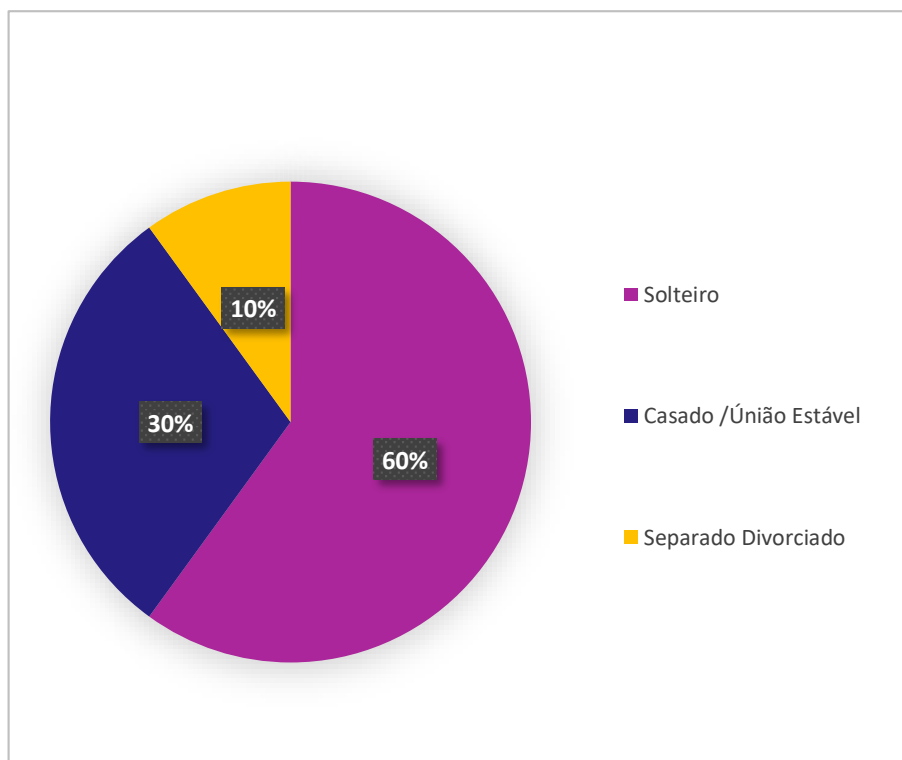
Fonte: Dados obtidos na pesquisa, 2020

Conforme os dados no gráfico 8, em relação a naturalidade dos usuários do serviço do Conselho Tutelar, é possível observar que a participação dos usuários do município de Benjamin Constant é alta no total de 97% dos usuários pesquisados. Porém temos a participação de 3% dos usuários do serviço que possui a Naturalidade do Município de Tabatinga-AM, é importante ressaltar que há um fluxo entre o município de Benjamin Constant com o município de Tabatinga, tendo vista de alguns casos de alguma criança ou adolescente que mora em Benjamin Constant, que está sofrendo situação de violação de direito em Tabatinga ou em outro município.

3.2.3.5 Estado Civil dos Usuários do Serviço do Conselho Tutelar

O gráfico 9, ilustra o estado civil dos Usuários do Serviço do Conselho Tutelar de Benjamin Constant.

Gráfico 9: Estado Civil dos Usuários do Serviço do CT



Fonte: Dados obtidos na pesquisa, 2020

Dos dados obtidos, através da aplicação do questionário aos usuários do serviço do Conselho Tutelar, percebe-se que quando questionados sobre o estado civil, 60% dos Usuários são do estado civil solteiro, 30% dos usuários são do estado civil Casado/União Estável e 10% dos usuários são do estado civil Separado/Divorciado.

3.2.4 A atuação do Conselho Tutelar na promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Neste tópico, serão apresentados os resultados do questionário aplicado aos Conselheiros Tutelares e aos usuários do Serviço do Conselho Tutelar de Benjamin Constant, em relação a atuação do Conselho Tutelar na promoção dos direitos da criança e do adolescente em Benjamin Constant-AM.

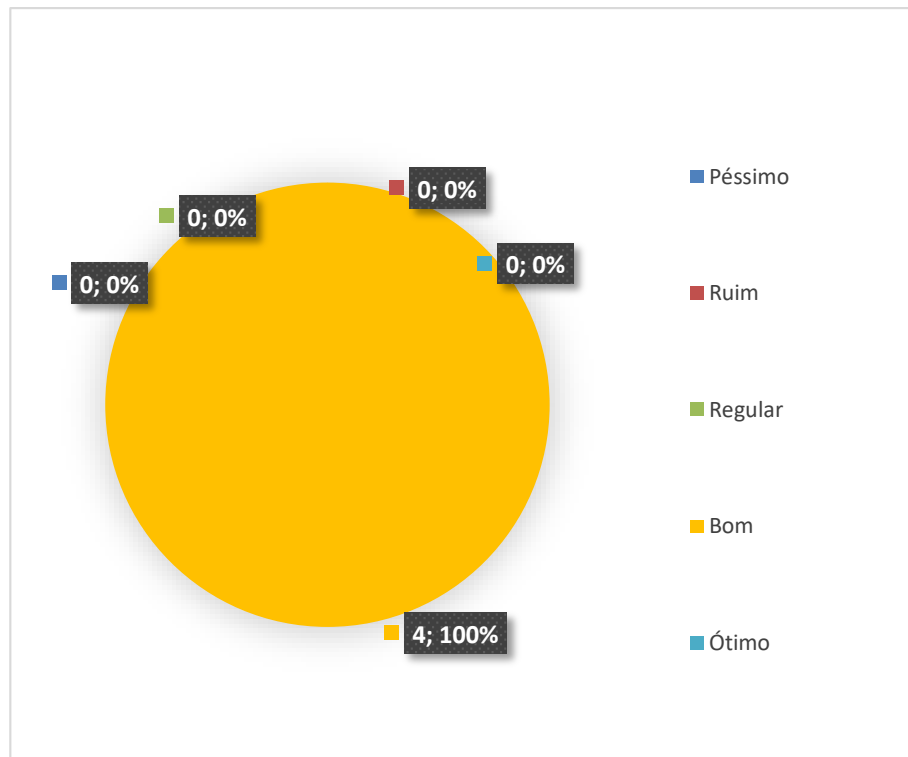
3.2.4.1 A atuação do conselho tutelar na promoção dos direitos da criança e do adolescente.

É apresentado a seguir a análise dos dados das respostas dos Conselheiros Tutelares, em relação a sua atuação no Conselho Tutelar no acompanhamento da criança e do adolescente diante da violação de direito e o resultado do questionário aplicado aos usuários do serviço do Conselho Tutelar.

O gráfico 10, demonstra as respostas dos Conselheiros em relação a sua atuação no Conselho Tutelar no acompanhamento da criança e do adolescente diante da violação do direito, conforme a questão de número 5 (cinco) do questionário

Questão nº 5. Como você analisa a sua atuação no Conselho Tutelar no acompanhamento da criança e do adolescente diante da violação de direito?

Gráfico 10: Atuação no Conselho Tutelar



Fonte: Dados obtidos na pesquisa, 2020

Na questão de nº 5 apresentada, Como você analisa a sua atuação no Conselho Tutelar no acompanhamento da criança e do adolescente diante da violação

de direito? Feita para os Conselheiros Tutelares e respondidas pelos mesmos no questionário, pode-se observar o seguinte resultado.

Os conselheiros responderam da seguinte maneira: 0% responderam que péssimo, para ruim foram 0%, para a opção Regular foi de 0%, em relação a opção Bom foi de 100% dos entrevistados, enquanto para ótimo foi de 0%.

”Embora as atribuições do conselho tutelar estejam definidas na lei, é na prática do dia-a-dia que o seu papel na defesa dos direitos de crianças e adolescentes se evidencia” (ASSIS et al, 2009, p. 159).

Nesse sentido 100% dos entrevistados (conselheiros Tutelares) analisam a sua atuação na promoção dos direitos da criança e do adolescente como bom.

De acordo com o Art. 131 do ECA, o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

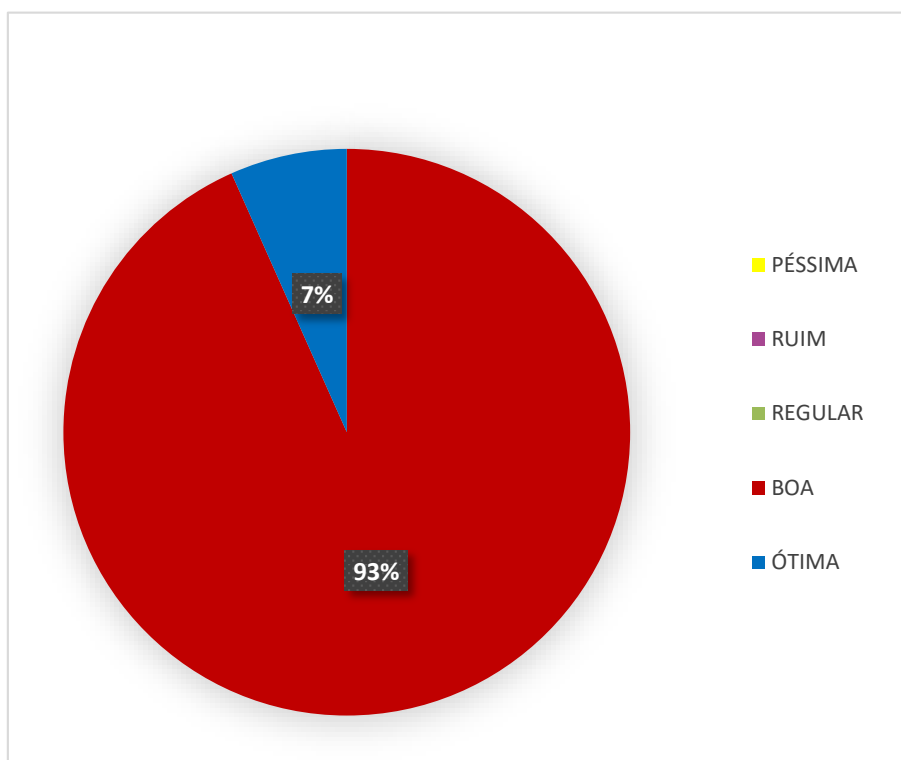
“A proposta de atuação do Conselho não se restringe somente à atenção aos direitos violados, também se centra na prevenção dessa violação, sendo mobilizador da rede de serviços, zelando pelo cumprimento dos direitos definidos pelo ECA” (ROMAGNOLI e SILVA, 2019, p.213).

Nesse contexto é possível afirmar que o Conselho Tutelar é o órgão que está para atuar na promoção dos direitos da criança e do adolescente, além disso atuar para prevenção da violação de direitos, pois a prática de suas atribuições na promoção dos direitos da criança e do adolescente evidencia a importância do Conselho Tutelar com o objetivo de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescente com base no ECA.

O gráfico 11, demonstra as respostas dos usuários do serviço do Conselho Tutelar em relação a atuação do Conselho Tutelar de Benjamin Constant, conforme a questão de número 6 (seis) aplicada aos usuários.

Questão nº 6. Das opções abaixo apresentadas quais destas você pode classificar a atuação do Conselho Tutelar de Benjamin Constant:

Gráfico 11: Atuação do Conselho Tutelar



Fonte: Dados obtidos na pesquisa, 2020.

Quando questionados sobre atuação do Conselho Tutelar em Benjamin Constant, 93% dos usuários do serviço do Conselho Tutelar classificaram Boa a atuação do Conselho Tutelar e 7% como ótima a atuação do Conselho Tutelar.

O Conselho Tutelar foi criado a partir da Lei Federal nº 8069/90, surge com a objetivo de zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes e fazer com que se cumpram os direitos garantidos a eles, por parte da família, da sociedade e do Estado.

“O Conselho Tutelar acompanha o caso, buscando resolver o problema e proporcionando o direito de poderem exercer suas garantias pela legislação” (SILVA e CARVALHO, 2018, p. 131).

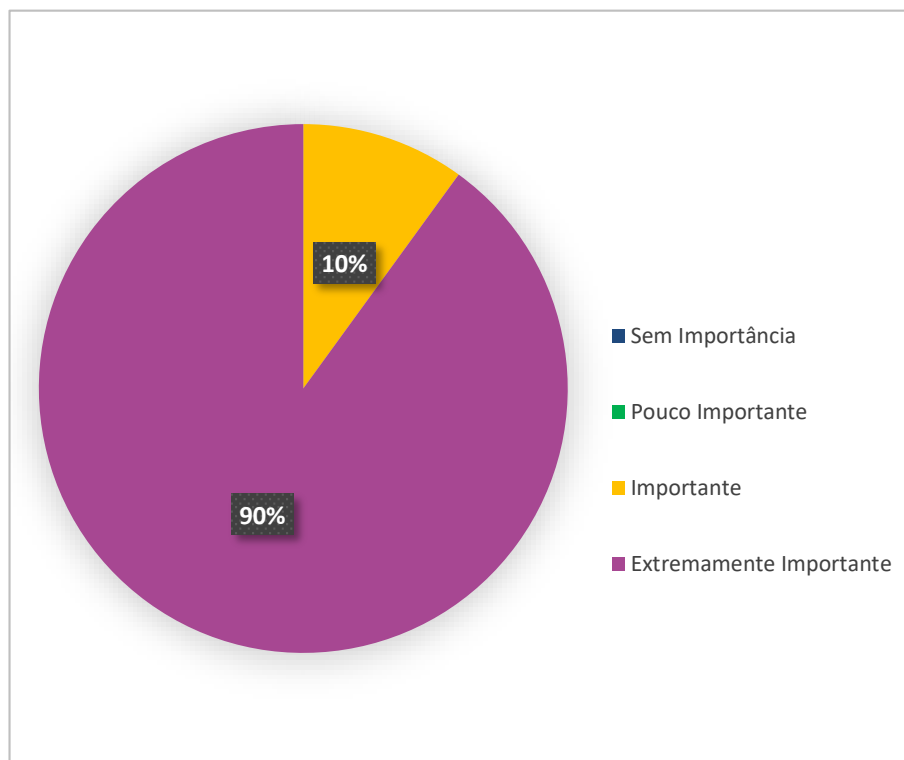
Deste modo é possível afirmar com base no questionário aplicado aos usuários do serviço do Conselho Tutelar, a atuação do Conselho Tutelar na promoção dos direitos da criança e do adolescente no município tem sido boa.

O Conselho Tutelar funciona como uma ponte entre as crianças e adolescente que possuem seus direitos violados com o Estado, principalmente com os órgãos de justiça e social (OLAVO; PINEDA; CHAGAS, 2020, p. 235).

O gráfico 12, demonstra as respostas dos usuários do serviço do Conselho Tutelarem relação ao grau de importância do Conselho Tutelar para o município, conforme a questão de número 7 (sete) aplicada aos usuários.

Questão nº 7. Na sua opinião qual das opções abaixo expressa o grau de importância do Conselho Tutelar para o Município.

Gráfico 12: Grau de importância do Conselho Tutelar para o Município



Fonte: Dados obtidos na pesquisa, 2020

Quando questionados sobre o grau de importância que o Conselho Tutelar tem para o Município 90% dos usuários classificaram como extremamente importante o grau de importância do Conselho Tutelar para o Município e 10% classificaram como importante o grau de importância do Conselho Tutelar para o Município.

Deste modo é possível afirmar com base no questionário aplicado aos usuários do serviço do Conselho Tutelar, e a maioria dos usuários afirmam que o Conselho Tutelar tem um grau de extrema importância para o município na promoção dos direitos da criança e do adolescente.

“O conselho tutelar é chamado a agir toda vez que recebe uma comunicação ou toma conhecimento de violação ou ameaça de violação dos direitos de crianças e adolescentes” (ASSIS et al, 2009, p.170).

A responsabilidade pela efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes é de todos, tendo o Conselho Tutelar participação fundamental nesse processo como órgão representante da sociedade e “incumbe à tarefa de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, Além disso, como órgão da administração pública municipal, auxilia na efetivação de medidas e ações com o intuito de atender crianças e adolescentes ameaçados ou violados em seus direitos” (Giehl e Suski, 2016, p. 12).

Nesse sentido é possível afirmar com base no resultado obtido, o Conselho Tutelar “sendo, portanto, órgão essencial para preservar, garantir e efetivar os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes (Giehl e Suski, 2016, p.14)

3.2.5. Os impactos do Conselho na promoção dos direitos da criança e do adolescente.

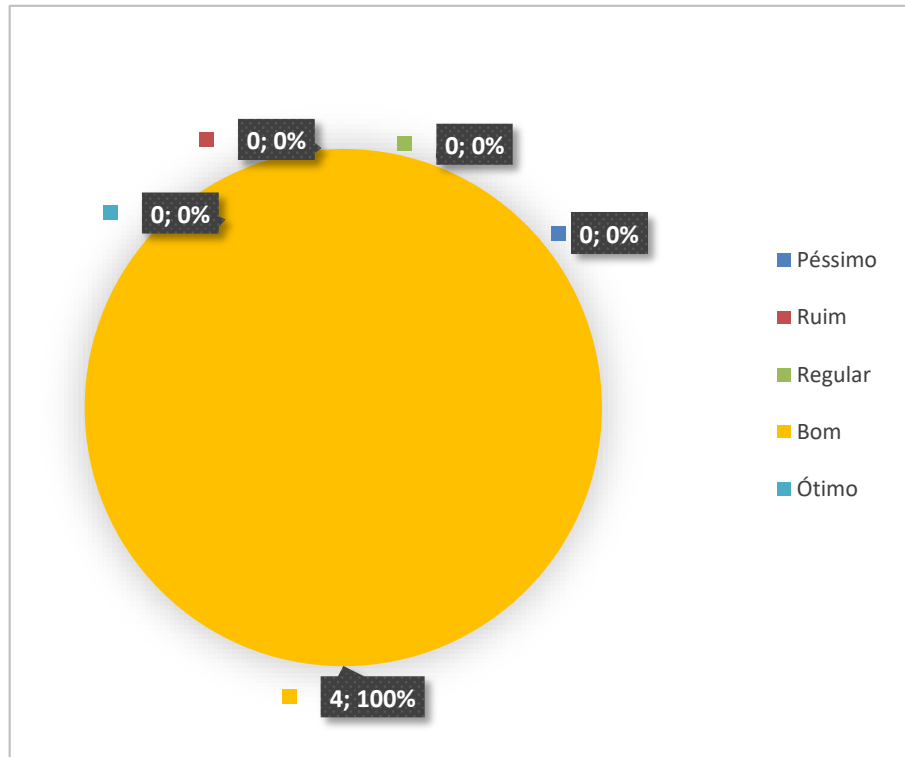
Apresento a seguir a análise dos dados das respostas dos conselheiros em relação ao impacto do Conselho Tutelar na promoção dos direitos da criança e do adolescente em Benjamin Constant-AM.

3.2.5.1. Os impactos do conselho tutelar na promoção dos direitos da criança e do adolescente.

O gráfico 13, demonstra as respostas dos Conselheiros Tutelares em relação aos impactos do Conselho Tutelar para o município, conforme a questão de número 7 (sete) aplicada aos Conselheiros Tutelares.

Questão nº 7. Qual o nível de impacto do Conselho Tutelar na promoção dos direitos da criança e do adolescente em Benjamin Constant-AM.

Gráfico 13: Nível de impacto do Conselho Tutelar



Fonte: Dados obtidos na pesquisa, 2020

Quando questionados sobre o nível de impacto do Conselho Tutelar na promoção dos direitos da criança e do adolescente em Benjamin Constant-AM, os Conselheiros Tutelares responderam e foi obtido o seguinte resultado da pesquisa.

Os conselheiros responderam da seguinte maneira: 0% responderam que péssimo, para ruim foram 0%, para a opção Regular foi de 0%, em relação a opção Bom foi de 100% dos entrevistados para o nível de impacto do Conselho Tutelar, enquanto para ótimo foi de 0%.

É notável a importância e os impactos que o Estatuto da criança e do adolescente trouxe para a criança e ao adolescente no Brasil, porque estabeleceu para a criança e o adolescente a condição de sujeitos direitos e proteção integral e previu claramente as atribuições da Família, da comunidade, da sociedade geral e do poder público para que este segmento populacional alcance seus direitos fundamentais plenamente. Em meados de 1990, no dia 13 de julho, nasce o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com base na Lei nº 8.069/90, passando a regular o artigo 227 da Constituição Federal, Para Santos, (1996, p. 144) o ECA, “foi criado em meio ao conjunto dos movimentos sociais, para que fosse possível lutar contra a

desumana, bárbara e violenta situação a que estava submetida a infância no Brasil”. Pois através deste instrumento de políticas públicas, surgiu a figura do Conselho Tutelar e nota-se a importância desse órgão nos impactos da promoção dos direitos previsto no ECA, sendo responsável de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

“Neste contexto, apresenta-se um conjunto de atores que buscam garantir os direitos das crianças e adolescentes que estão previstos no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), por meio da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, dentre eles o Conselho Tutelar” (OLAVO; PINEDA; CHAGAS, 2020, p. 235).

“Considerado um marco histórico e legal na construção das políticas públicas capazes de fazer valer os direitos sociais da população infantil e juvenil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, Lei nº 8069/90, estabelece uma nova concepção de infância e adolescência” (GONÇALVES et al, 2009, p. 55).

“É neste sentido que ressalta-se a importância do ECA como balizador para a construção de políticas públicas de proteção às crianças e aos adolescentes. E para compreender a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes” (BENEVIDES; DANIEL; BERWIG, 2014, p. 7).

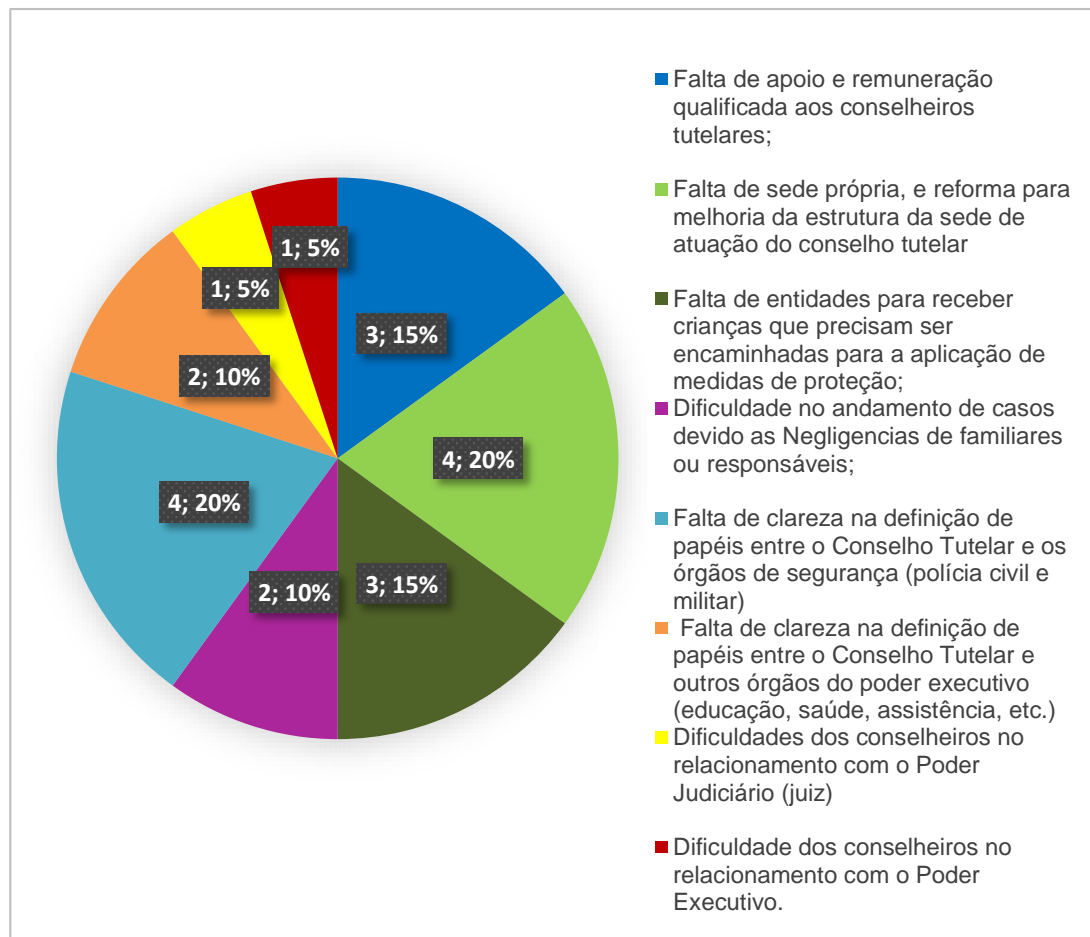
Nesse sentido 100% dos entrevistados (conselheiros Tutelares) analisam que o nível de impacto do Conselho Tutelar na promoção dos direitos da criança e do adolescente como bom.

3.2.6 Dificuldades enfrentadas pelos Conselheiros Tutelares no desenvolvimento de suas ações em Benjamin Constant

O gráfico 14, demonstra as dificuldades enfrentadas pelos Conselheiros Tutelares no desenvolvimento de suas ações em Benjamin Constant, conforme a questão de número 6 (seis) do questionário.

Questão nº 6 Quais as dificuldades que são sentidas com mais intensidades por este conselho Tutelar no desenvolvimento de suas ações, no dia-a-dia de seu trabalho.

Gráfico 14: Dificuldades Enfrentadas pelos Conselheiros Tutelares



Fonte: Dados obtidos na pesquisa, 2020.

Quando questionados sobre as dificuldades enfrentadas que são sentidas com mais intensidade no desenvolvimento de suas ações no dia-a-dia de seu trabalho, os Conselheiros Tutelares responderam da seguinte maneira, 20% responderam que enfrentam dificuldades com a falta de sede própria e reforma para melhoria da estrutura da sede de atuação do conselho tutelar, 20% dos Conselheiros responderam a dificuldade com a falta de clareza na definição de papéis entre o Conselho Tutelar e os órgãos de segurança (polícia civil e militar), 15% dos Conselheiros a dificuldade com a falta de apoio e remuneração qualificada aos conselheiros tutelares, para a dificuldade com a Falta de entidades para receber crianças que precisam ser encaminhadas para a aplicação de medidas de proteção foi de 15% dos Conselheiros, em relação a dificuldade no andamento de casos devido as Negligências de familiares ou responsáveis é correspondente a 10% dos conselheiros, a dificuldade com a Falta

de clareza na definição de papéis entre o Conselho Tutelar e outros órgãos do poder executivo (educação, saúde, assistência, etc.) é de 10% dos Conselheiros, dificuldade dos conselheiros no relacionamento com o Poder Judiciário foi de 5% e 5% dificuldades dos conselheiros no relacionamento com o Poder Executivo.

Quando questionados sobre outras dificuldades enfrentadas pelo Conselho Tutelar, somente o Conselheiro Tutelar de nº 1 e nº 4, responderam sendo elas, a Dificuldade no andamento de caso devido à falta de uma defensoria pública no Município, quando os direitos de crianças e suas famílias exigem intervenção de defensor público qualificado e a dificuldade com a Falta de um profissional (segurança) na sede do conselho Tutelar.

Nesse sentido é possível afirmar que os entrevistados (conselheiros Tutelares), sentem com intensidade a dificuldade com a falta de sede própria e reforma para melhoria da estrutura da sede de atuação do conselho tutelar que é de 20%, apesar de ter previsão legal de acordo com a Lei municipal de nº 1.037 de 14 de novembro de 2020, em seu Art. 29- Constatará em Lei Orçamentária' Anual previsão de recursos necessários para o funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como o Art. 50 da mesma lei municipal, A administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica, mas é perceptível que apesar de o salário dos Conselheiros e a falta de apoio precisar melhorar, que é correspondente a 15%, pois atualmente de acordo com o Art. 56 da Lei Municipal de nº 1.037, o salário dos conselheiros, fica estipulado pelo exercício da função, a título de subsídio mensal a um terço do salário do vereador, mas a falta de uma sede própria e reforma para melhoria da estrutura da sede de atuação do conselho tutelar, supera a falta de apoio e remuneração qualificada aos conselheiros,

A dificuldade com a falta de clareza na definição de papéis entre o Conselho Tutelar e os órgãos de segurança (polícia civil e militar) correspondente a 20%, o Conselho Tutelar é responsável por acompanhar crianças de 0 a 12 anos incompletos, autoras de ato infracional, mas não é órgão da segurança pública, a dificuldade com a Falta de clareza na definição de papéis entre o Conselho Tutelar e outros órgãos do poder executivo (educação, saúde, assistência, etc.) é de 10%, Em geral, o Conselho Tutelar atende à camada da população desassistida pelas políticas públicas, mas não é um órgão ou setor da assistência social, dificuldade dos conselheiros no

relacionamento com o Poder Judiciário é de 5%, apesar de suas determinações possuírem peso de lei, não é um órgão da justiça e 5% dificuldade dos conselheiros no relacionamento com o Poder Executivo. “O Conselho Tutelar, apesar de estar vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal, não é um órgão do governo, mas sim um órgão do Estado. (ASSIS et al, 2009, p.148)

Em relação a dificuldade com a falta de entidades para receber crianças que precisam ser encaminhadas para a aplicação de medidas de proteção, corresponde a 15%, isto posto que no município de Benjamin Constant oferta somente o serviço de atenção básica e especial de média complexidade conforme informações do questionário aplicado a SEMAS, mas com base na tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: são a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:- Abrigo institucional; - Casa-Lar; - Casa de Passagem; - Residência Inclusiva. b) Serviço de Acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, mas são serviços que não são ofertados no município. Nesse sentido Assis et al (2009, p.163) “Grande parte dos municípios brasileiros não dispõe de entidades de atendimento especializadas, ou as têm em quantidade ou qualidade insuficiente para atender às necessidades da população-alvo da atuação dos conselhos tutelares”.

Mas se faz necessário observar que 10% é correspondente a dificuldade em relação no andamento de casos devido as Negligencias de familiares ou responsáveis. Giehl e Suski (2016, p.3), chamam a atenção para o fato de que, “a legislação brasileira apresenta proteção especial para os cidadãos que estão na fase de desenvolvimento, físico e mental, garantindo-lhes condições para atender as suas necessidades”. Mas apesar de as crianças e adolescentes ter direitos fundamentais que estão previsto no Artigo 227, da Carta Magna Brasileira, diz que: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. E tem a proteção integral, com base no Art. 1º do ECA, assim como no Art. 5º do ECA. Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação

ou omissão, aos seus direitos fundamentais. Mas ocorre situação de negligências por parte de familiares e responsáveis, dificultando o andamento dos casos que segundo o questionário torna-se dificuldade em vez de proteção por parte dos familiares e responsáveis, dificultando o andamento dos casos que segundo o questionário torna-se dificuldade em vez de proteção por parte dos familiares e responsáveis.

3.2.7 Políticas públicas desenvolvidas no município para as crianças e adolescentes.

Neste tópico, serão apresentados os resultados do questionário aplicado aos 3 (três) agentes públicos, SEMAS, SEMSA E SEMED, e apresentar os dados resultantes da aplicação do questionário sobre as políticas públicas para a criança e o adolescente no município com base nos dados repassados pelos três agentes públicos.

3.2.7.1. As políticas públicas desenvolvidas no município para as crianças e adolescentes na SEMAS, SMS e SEMED.

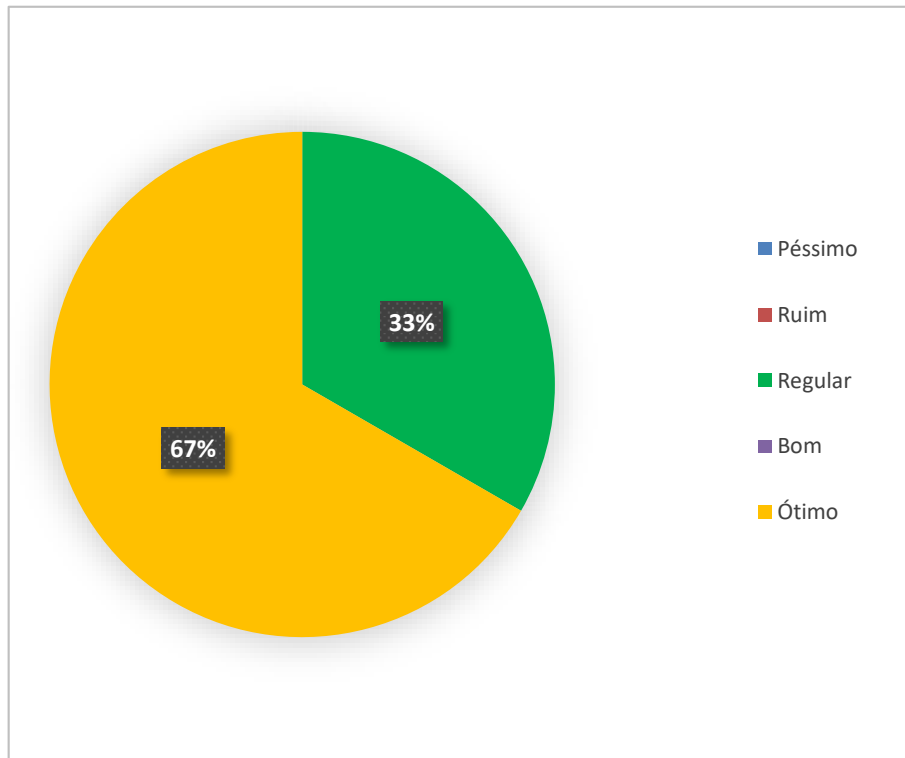
Apresento a seguir a análise dos dados das respostas dos três agentes públicos em relação a atuação de cada secretaria nas políticas públicas para a criança e o adolescente no Município.

Para discorrer sobre as políticas públicas desenvolvidas no município para a criança e o adolescente aplicou-se questionários para 3 agentes públicos e foi possível obter as respostas conforme gráfico de nº 15 e quadros de nº 3, 4 e 5.

O gráfico 15, demonstra as respostas dos três agentes públicos em relação a sua avaliação das políticas públicas desempenhadas por cada secretaria para a criança e o adolescente, conforme a questão de número 1 (um).

Questão nº 1. Como o/a Senhor (a) avalia a atuação da Secretária nas políticas públicas para a criança e o adolescente no município.

Gráfico 15: Avaliação das Políticas Públicas



Fonte: Dados obtidos na pesquisa, 2020.

Quando questionados sobre a atuação da Secretaria nas políticas públicas para a criança e o adolescente em Benjamin Constant, 67% dos agentes públicos que correspondente a 2 secretarias classificam como ótimo a sua atuação e 33% como regular a atuação da secretaria nas políticas públicas no Município.

Para obter informações sobre as políticas públicas desempenhada em cada secretaria, de acordo com a questão de nº 2 e obteve as respostas dos 3 agentes públicos conforme quadros de nº 3. 4 e 5.

Questão nº 2. Cite as 5(cinco) principais políticas públicas desempenhadas na Secretária para a criança e o adolescente.

Quadro 3. Resposta da SEMAS

O município de Benjamin Constant oferta 02 proteções, sendo:

- Proteção social básica
- Proteção social Especial de média complexidade.

Na Proteção Social Básica o Centro de Referência da Assistência Social- CRAS é considerado como porta de entrada para todos os serviços socioassistenciais, portanto este equipamento oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a família- PAIF, sendo responsável pelo desenvolvimento de trabalho com famílias, no âmbito da proteção social básica, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, através do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento da função protetiva da família e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação ao acesso aos direitos de cidadania.

Na Proteção Social Especial o Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS é a porta de entrada para os atendimentos de famílias e indivíduos, em situação de violação de direitos, logo este equipamento oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a família e indivíduos- PAEFI, sendo este o responsável pelo desenvolvimento de trabalho social com as famílias, visando superar as situações de violações de direitos.

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos-SCFV- é um que visa serviço complementar o trabalho social com famílias e prevenir situações de vulnerabilidades e riscos sociais, realizado em grupos, organizando a partir de percursos de acordo com o ciclo de vida dos usuários em razão de suas especialidades, o SCFV é ofertado no prédio do Centro de Convivência da Família-CCF é ofertado no prédio do Centro de Convivência da Família-CCF, mas referenciados ao CRAS, atende atualmente 615 usuários, sendo: 350 crianças e adolescentes, 265 jovens e adultos de (18 a 59) anos e idosos. No SCFV são ofertados dez (10) grupos para crianças e adolescentes. Sendo: 04 grupos de (0 a 6 anos); 04 grupos de (7 a 10 anos); 02 grupos de (11 a 13 anos) e 02 (13 a 17 anos).

Os desenvolvimentos dos grupos de convivência são pautados nos eixos norteadores do SCFV, sendo:

Convivência Social: que busca desenvolver o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através de aquisição de novas informações por meio de orientações e trabalho social em relação a família e grupos sociais;

Direito de ser- as atividades desenvolvidas visam estimular o exercício da infância e da adolescência, de forma a promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários;

Participação- as atividades visa estimular a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo SCFV, família, comunidade e escola, estimulando o seu desenvolvimento como sujeitos de direitos e deveres.

Os eixos norteadores favorecem diversas temáticas com o público alvo, por meio de rodas de conversas, palestras, debates, reuniões, exposição de filmes, documentários, dinâmica, oficinas de fantoche, gincana, desfile, (marcha 05/09), danças, a fim de desenvolver a habilidade de socialização, convivência e participação. Destaca-se que foram ofertadas também oficinas que complementam as atividades desenvolvidas nos grupos de convivência, dentre elas: desenho e pintura; customização de sandálias, manicure, música, dança, maquiagem, tranças e penteados, artesanatos e atividades esportivas.

2. Programa Criança Feliz – PCF - regulamentado por intermédio das Resoluções CIT N°4 e N° 5 de 21 de outubro de 2016 e Resoluções CNAS, n°19 e n°20, de 24 de novembro de 2016, aprovadas, respectivamente pela comissão Intergestores Tripartite –CTI e pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. O Programa Criança Feliz aprimora ofertas já existentes no âmbito do CRAS e CREAS às gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias. Potencializa a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de risco pessoal e social nos territórios, desenvolve a integração entre serviços, benefícios e programas e trazendo novas estratégias para fortalecer o enfrentamento da pobreza para além da questão da renda e para reduzir desigualdades de acesso. O município tem a capacidade de atendimento 150 indivíduos e suas famílias.

3. Programa de Inclusão Social e Cidadania – PISC- de caráter continuado, regulamentado através da Resolução nº. 01. de 16 de fevereiro de 2018, do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

Tem como objetivo potencializar a presença da Assistência Social nos territórios, a fim de estimular o desenvolvimento da autonomia das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal em decorrência

da ausência de renda, desenvolvendo o trabalho social com famílias continuamente com a finalidade de fortalecer a função protetivas das famílias, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares; buscando promover o acesso e usufruto de direitos e contribuindo na melhoria da qualidade de vida; propiciando grupos como forma de contribuir na promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

O PISC oferta os seguintes benefícios: Benefícios de cesta Básica; benefícios de pão e leite; Benefícios Auxílios gás e kit Bebe para as famílias com crianças e adolescentes. Atendendo atualmente 600 famílias.

4. Programa BPC na Escola- é um Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – atende prioritariamente, na faixa etária de (0 a 18) anos, trabalha articulado com a educação, saúde, instituído pela portaria interministerial nº 18, de 26 de abril de 2007. O Programa contempla intervenções com vistas à identificação de barreiras de acesso à educação regular. A principal intervenção é a aplicação de um questionário específico. Quando aplicado o questionário o Grupo Gestor Local, deve articular ações para a superação das barreiras identificadas, a fim de orientar e desenvolver políticas públicas que contribuam para a organização e inclusão dos beneficiários na rede intersetorial.

5. Projeto Bom de Luta- tem como objetivo atender os usuários do SCFV, complementando as atividades dos grupos de convivência e do trabalho social com famílias desenvolvidas pelo PAIF e PAEFI, visando a inclusão social de crianças e adolescentes na faixa etária de (06 a 11) e de (12 a 17) anos da zona rural e urbana.

Quadro 4. Resposta da SMS

Na atenção básica: saúde da criança que acompanha a criança desde o momento da concepção aos 14 anos, neste intervalo passar pelo pré natal da mãe, onde o conceito é acompanhado no que tange ao desenvolvimento fetal; Depois no nascimento no ato do parto onde o RN passa por uma avaliação; Depois vem a consulta do puerpério que atende a mãe e o RN; Tem ainda a cobertura vacinal no qual é analisado o gráfico de crescimento e desenvolvimento; Tem ainda a saúde bucal no pré-escola; Temos também o bolsa família cujo mesmo é monitorado pela saúde c/ pesagem e mensuração (ontropometria)

Fonte: Dados obtidos na pesquisa, 2020.

Quadro 5. Resposta da SEMED

1. Educação Básica

Oferta da Educação Infantil

Primeira etapa da educação básica, tem com finalidade o desenvolvimento integral da criança até os seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (art.29 da Lei 9394/1996-LDB.)

O município de Benjamin Constant oferece educação infantil as crianças de 3.4 e 5 anos.

Oferta de Ensino Fundamental

O ensino Fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão Art.32.

O município de Benjamin Constant oferece Ensino Fundamental completo na rede municipal de ensino.

2. Projetos e Programas

Programa de Atividades Complementares Curriculares- PACCEF. O Programa de Atividades Complementares Curriculares- PACCEF é um programa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Benjamin Constant e tem objetivo central desenvolver atividades educativas de aquisição

e ou aprofundamento dos conhecimentos científicos, artísticos, sociais, e culturais acumulados historicamente e que expressem a realidade nacional, regional e local devendo serem abordados de forma contextualizada, transversal e interdisciplinar para que a formação educacional do alunado seja global, integral e significativa contribuindo para o exercício da cidadania, sua inclusão social e emancipação humana.

Busca ativa escolar

A busca ativa Escolar é uma plataforma gratuita para ajudar os municípios a combater a exclusão escolar, desenvolvida pelo fundo das nações unidas para a infância (UNICEF) em parceria com a União Nacional do Dirigentes Municipais de Educação (Undime), o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas).

A intenção é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão

Por meio da Busca Ativa Escolar, municípios estados terão dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuirão para a inclusão escolar.

A busca ativa escolar reúne representantes de diferentes áreas- Educação, Saúde, Assistência Social, planejamento- dentro de uma mesma plataforma. Cada pessoa ou grupo tem um papel específico, que vai desde a identificação de uma criança ou adolescente fora da escola até a tomada das providencias necessárias para a matrícula e a permanencia do aluno na escola.

Projeto Educacional " rádio escola: nas ondas do conhecimento"

O Projeto Educacional " rádio escola: nas ondas do conhecimento" objetiva oferecer educação a distância a todos os estudantes da rede municipal de ensino na perspectiva garantir o direito a aprendizagem a todos os estudantes da rede municipal de ensino no período em que durar a pandemia da Covid-19.

Com base no questionário aplicado aos 3 agentes públicos, foi possível identificar as principais políticas públicas desenvolvidas no município de Benjamin Constant pela SEMAS, SMS e SEMED, para as crianças e os adolescentes.

Na grande maioria das vezes, as políticas públicas sociais surgem através da pressão que a sociedade exerce para que aja reconhecimento da cidadania, em busca e conseqüentemente alcance dos direitos dos cidadãos, sendo que para Assis, et al (2009, p. 100) “a proteção especial de crianças e adolescentes, não deve, se constituir uma política específica, mas sim, um foco das várias políticas sociais”.

O Artigo 4º do Eca, enuncia de forma clara os direitos fundamentais da criança e do adolescente sendo dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

A interface com a assistência social constitui uma linha de ação da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, através de políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem (ECA, 2020, p. 52). A vinculação administrativa do conselho tutelar com a área da assistência social, na maioria dos municípios, e a vulnerabilidade à violação de direitos da população elegível dos programas assistenciais estabelecem uma relação de grande proximidade do conselho com esse setor. (ASSIS et al 2009, p. 192).

O próprio artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente preceitua o dever do poder público para a concretização de políticas públicas sociais que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Um dos principais parceiros da rede de proteção é o setor saúde. O conselheiro poderá requisitar serviços nessa área, devendo ser atendido com prioridade em situações de emergência. (ASSIS et al. 2009, p.191)

O ECA em seu Art. 53 e art. 54 afirma que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente o direito a educação

“A interface com a educação é também muito importante de ser trabalhada pelo conselho tutelar. Toda criança e adolescente tem direito à educação (ASSIS et al, 2009, p.193).

Porém é importante sempre lembrar, que o atendimento a crianças e adolescentes, nas políticas sociais, foi um aspecto transformado da Constituição de 1988, uma vez que as políticas públicas devem assegurar direitos e não somente atuar quando tais direitos forem violados. Nas palavras, de Assis (2009, p. 113), “[...] não se trata de atender exclusivamente às situações de violação de direitos, mas de promover uma atuação proativa do Poder Público na estruturação de uma rede de serviços que assegure a atenção a todos os direitos estabelecidos na Constituição e no ECA”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho visou chamar atenção das autoridades, poder público, sociedade em geral, para a importância e os impactos que o Conselho Tutelar causa no município, pois através de observações em Benjamin Constant, surgiu a curiosidade em conhecer de forma mais minuciosa as principais dificuldades enfrentadas pelo Conselheiros Tutelares e a sua atuação na promoção dos direitos da criança e do adolescente e a principais políticas públicas desenvolvidas no município, visto que é um assunto que gera interesse, justamente pela falta de informações.

A Carta Magna Brasileira de 1988, representou grande avanço para a criança e o adolescente em nosso país, pois elenca os direitos fundamentais que são indispensáveis para a formação da criança e do adolescente e em meados de 1990, no dia 13 de julho, nasce o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com base na Lei nº 8.069/90, que passa a regular o artigo 227 da Constituição Federal, estabelecendo proteção integral para a criança e o adolescente e apresenta um conjunto de atores que buscam garantir os direitos das crianças e adolescentes, dentre esses atores, se faz necessário destacar o Conselho Tutelar, que é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pela garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente por parte da família, da comunidade em geral e Poder Público.

Assim, tendo o auxílio dos instrumentos metodológicos aplicados, pode-se apontar alguns aspectos conclusivos quanto à temática pesquisada.

Desta forma, o objetivo geral desta pesquisa constituiu em analisar os impactos do Conselho Tutelar na promoção dos direitos da criança e do adolescente. Em conformidade com o gráfico 12 e 13, identificou-se com base no questionário aplicado aos usuários do serviço do Conselho Tutelar que corresponde ao gráfico 12, 90 % dos usuários do serviço do Conselho Tutelar, afirmam que o Conselho Tutelar

tem um grau de “extrema” importância para o município na promoção dos direitos da criança e do adolescente e de acordo com o gráfico 13 que corresponde ao resultado do questionário aplicado aos Conselheiros Tutelares, 100% dos entrevistados (conselheiros Tutelares) analisam que o nível de impacto do Conselho Tutelar na promoção dos direitos da criança e do adolescente é bom.

Nesse sentido percebeu-se de acordo com o gráfico 12 e 13, com base no resultado dos dados do questionário aplicado aos Usuários e Conselheiros Tutelares, que o Conselho Tutelar é um órgão tem um grau de extrema importância na promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município e tem causado impactos positivos na promoção dos direitos da criança e do adolescente e nota-se a importância desse órgão nos impactos da promoção dos direitos previsto no ECA, sendo responsável de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Seguindo os objetivos específicos proposto nesta pesquisa e em conformidade com o gráfico 10 e 11, acerca da atuação do Conselho Tutelar na promoção dos direitos da criança e do adolescente em Benjamin Constant, com base no gráfico 10, 100% dos entrevistados (conselheiros Tutelares) analisam a sua atuação no Conselho Tutelar na promoção dos direitos da criança e do adolescente como bom e de acordo com gráfico 11, 93% dos usuários do serviço do Conselho Tutelar classificaram Boa a atuação do Conselho Tutelar.

Em relação as principais dificuldades enfrentadas pelos Conselheiros no desenvolvimento de suas ações, com base no gráfico 14, 20% responderam que enfrentam dificuldades com a falta de sede própria e reforma para melhoria da estrutura da sede de atuação do conselho tutelar, 20% dos Conselheiros responderam a dificuldade com a falta de clareza na definição de papéis entre o Conselho Tutelar e os órgãos de segurança (polícia civil e militar), sendo umas das principais dificuldades vivenciadas pelos Conselheiros.

As políticas públicas desenvolvidas no município para a criança e o adolescente, com base no gráfico 15, 67% dos agentes públicos classificam como ótimo a sua atuação nas políticas públicas, as principais políticas públicas desenvolvidas pela SEMAS, está na oferta da Proteção social básica e especial de média complexidade, na SMS é possível destacar, a atenção básica, saúde da criança, cobertura vacinal e saúde bucal no pré-escola, e pela SEMED a Educação

Básica, Busca ativa escolar e Projeto Educacional rádio escola: nas ondas do conhecimento.

Podemos apontar algumas alternativas de melhorias a partir do resultado desta, como o aprofundamento do tema proposto e criação de espaços de sensibilização da sociedade em geral para o tema apresentado.

E por fim, cumprindo as etapas do estudo, é possível afirmar com base nos resultados obtidos neste trabalho, que o Conselho Tutelar causa impactos positivos e é considerado como um órgão de “extrema” importância na promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Simone Gonçalves de (org.) ... [et al]. Teoria e prática dos Conselhos Tutelares e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente. – Rio de Janeiro, RJ: Fundação Oswaldo Cruz; Educação a Distância da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, 2009. Disponível em: http://prattein.com.br/home/images/stories/230813/direitos_crianca_adolescente/cursos_o_conselho_tutelar.pdf. Acesso em: 21 de novembro de 2020.

BENEVIDES. J; DANIEL. R. e; Berwig. E. POLÍTICAS PÚBLICAS E ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MATERIALIZAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES. RS-Brasil, 2014. Disponível em: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/cienciapolitica/files/2014/06/Artigo-para-o-III-Buscando-Sul.pdf>. Acesso em: 25 de outubro de 2020.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Recurso Eletrônico. — Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Documentação, 2019, disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/legislacaoConstituicao/anexo/CF.pdf> - acesso em 20.10.2020

BRASIL. Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. CEDECA, Versão Atualizada 2020. Disponível em: <https://cedecarj.org.br/2020/07/30/eca-30-anos-versao-atualizada-2020/>.

CASTRO, B.E; Atuação do Conselho Tutelar enquanto instrumento de garantia e proteção dos direitos da criança e do adolescente: A relação entre o Controle Social e o Fortalecimentos dos Conselhos São Luís. 2017.

CHAER, G. DINIZ R. R. P. RIBEIROE. A. A técnica do questionário na pesquisa educacional Evidência, Araxá, v. 7, p. 251-266, 2011. CRESWELL, J. W. W. Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.

CRESWELL, John W.; CLARK, Vicki L. Pesquisa de métodos mistos: série métodos de pesquisa. Porto Alegre: Penso Editora, 2015.

CUSTÓDIO, André Viana. Direito da criança e do adolescente. Criciúma, SC: UNESC, ISBN 978-85-88390-57-7, 2009. Disponível em: https://www.academia.edu/23711816/Direito_da_Crian%C3%A7a_e_do_Adolescente. Acesso em: 21 de novembro de 2020.

Decreto nº 102/2005, de 02 de junho de 2005. Dispõe sobre a Instalação do Conselho Tutelar, nomeação dos membros titulares e das outras providencias. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. Benjamin Constant, AM: Gabinete do Prefeito.

Decreto nº 136/2002, de 31 de dezembro de 2002. Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. Benjamin Constant, AM: Gabinete do Prefeito.

DIAS; MATOS. Políticas Públicas. O conceito de Política Pública, 2008.

FERREIRA, Aurélio de Buarque Holanda. Miniaurélio Século XXI Escolar: O minidicionário da língua portuguesa. 4. Ed. Ver. ampliada. -Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FIGUEIREDO; A. M. de; SOUZA, S. R. G. de. Como elaborar projetos, monografias, dissertações e teses. 2. ed. Rio de Janeiro: Livraria e Editora Lumis Juris LTDA, 2008.

GIEHL, E.; SUSKI, L, M, F. A importância da participação do Conselho Tutelar na promoção dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes. Edição 2016. Acesso em 20 de outubro de 2020.

GIL. Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

GONÇALVES, A. O. et al. Políticas públicas à infância e adolescência: um olhar aos serviços de acolhimento. Maranhão: UFMA, 2015. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo8/politicas-publicas-a-infancia-e-adolescencia-um-olhar-aos-servicos-de-acolhimento.pdf>. Acesso em: 25 de outubro de 2020.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estimativa da população residente no Brasil e unidades da federação, Benjamin Constant código: 13006072020, disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/am/benjamin-constant.html>. Acesso em 21 de outubro de 2020.

JOHNSON, R. B; ONWUEGBUZIE, A. J.; TURNER, L. A. Toward a definition of mixed methods research. Journal of mixed methods research, Michigan, v. 1, n. 2, p. 112-133, 2007.

KNECHTEL, Maria do Rosário. Metodologia da pesquisa em educação: uma abordagem teórico-prática dialogada. Curitiba: Intersaberes, 2014.

Lei Municipal nº 1.037/2002, de 22 de julho de 2002. Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e revoga a lei 1024/02 de 22 de julho de 2002, e revoga no anexo IV da Lei Municipal nº 1.129, de 22 de dezembro de 2014, o cargo de provimento em comissão de conselheiro tutelar- AS6, e das outras providencias. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. Benjamin Constant, AM: Gabinete do Prefeito.

Lei nº 1.024/2002, de 22 de julho de 2002. Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. Benjamin Constant, AM: Gabinete do Prefeito.

Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012. Altera os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12696.htm. Acesso em 20 de outubro de 2020.

LOPES, B. AMARAL, J. N. e; CALDAS, R. W. Políticas Públicas: conceitos e práticas Belo Horizonte: Sebrae/MG, 2008.

LUCCHESI, Patrícia T. R. Políticas públicas em Saúde Pública. São Paulo: BIREME/OPAS/OMS, 2004.

MALDANER, J. A atuação do Conselho Tutelar de Ijuí no acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência. Ijuí (RS) 2014. 95 f. Monografia (Graduação em Direito) DCJS - Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais. - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. Fundamentos de metodologia científica. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

OLAVO, A. V. A.; PINEDA, C. N.; Chagas, F. C. F. das. Ações do Conselho Tutelar na garantia dos direitos das crianças e adolescente na Amazônia durante a pandemia do COVID-19. *Sociedade e Infâncias*, p. 235- 238, 2020. Acesso em 20 de outubro de 2020. disponível em: <http://dx.doi.org/10.5209/soci.69507>

OLIVEIRA, Adão F. de; *Fronteiras da Educação: desigualdades, tecnologias e políticas*". Editora da PUC. Goiás, 2010. Disponível em :<https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&url=https://www.sinprodf.org.br/wp>. Acesso em 30 de novembro de 2020.

OLIVEIRA, Silvio Luiz de. *Tratamento de Metodologia Científica: projetos de pesquisa, TGI, TCC, monografias, dissertações e teses*. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2004.

PAGANINI, J.; MORO, R. del. A utilização dos princípios do direito da criança e do adolescente como mecanismos de efetivação dos direitos fundamentais. *Amicus Curiae*. V. 6, N. 6, 2011.

Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Reimpressão, 2014.

Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014. Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar. Disponível: <http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-170>. Acesso em: 21 de novembro de 2020.

RICHARDSON, R. J. Pesquisa social: métodos e técnicas. São Paulo: Atlas, 1999.

Romagnoli, R. C., Silva, B. C. (2019). A inserção do Conselho Tutelar na prática da intersetorialidade. *Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia*, 12(2), 210-224. <http://dx.doi.org/10.36298/gerais2019120203>

Santos, Benedito Rodrigues dos. A emergência da concepção moderna de infância e adolescência: mapeamento, documentação e reflexão sobre as principais teorias. 1996. 238 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1996. Disponível em: <<https://tede2.pucsp.br/handle/handle/18409>>. Acesso em: 23 outubro de 2020.

SILVA, S. R, da.; CARVALHO, E. R. A atuação do Conselho Tutelar com crianças e adolescentes vítimas de violência. *Org. Soc.*, Iturama (MG), v. 6, n. 6, p. 126-137, jul. 2017.

Tanner JM. *Growth at Adolescence*. 2 ed. Oxford: Blackwell, 1962. Disponível em: <https://cdn.publisher.gn1.link/adolescenciaesaude.com/pdf/v2n2a02.pdf>. Acesso em: 25 de outubro de 2020

ANEXO

Anexo: "A" Autorização do Conselho Tutelar



ESTADO DO AMAZONAS
 CONSELHO TUTELAR DE BENJAMIN CONSTANT – AM
 Lei Federal nº: 8069/1990
 Lei Municipal nº: 1024/2002 BC



AUTORIZAÇÃO

Declaramos por meio deste documento que este Conselho Tutelar, através de seus Conselheiros conforme abaixo assinado (a), que concordamos em ser entrevistados e participar da pesquisa e autorizamos o discente do curso de bacharelado em Administração do Instituto de Natureza e Cultura (INC) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) Francisco Micael dos Santos Garcia a realizar a pesquisa **“UM OLHAR PARA O CONSELHO TUTELAR: OS IMPACTOS NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM**, e está sendo orientado pelo Prof.(a.) Msc. FRANCISCO OLIMPIO DE SOUZA e assim a utilizar as informações prestadas, para a elaboração de seu Trabalho de Conclusão de Curso, sendo esta instituição como fonte de sua pesquisa.

Afirmamos ainda que aceitamos participar por vontade própria, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa.

Recebemos a informação do discente, de que os usos das informações oferecidas estão submetidos às normas éticas destinadas à pesquisa envolvendo assuntos relacionados ao Conselho Tutelar deste município.

Em anexo: **Demonstrativo Anual de 2019 do Desempenho do Conselho Tutelar do Município de Benjamin Constant – AM.**

Benjamin Constant- AM, 24 de Novembro de 2020.

Conselho Tutelar de Benjamin Constant
 Lei Federal n.º8069/1990 ECA
 Lei Municipal n.º1024/2002

Francisco

 Conselheiro Tutelar

Conselho Tutelar de Benjamin Constant
 Lei Federal n.º8069/1990 ECA
 Lei Municipal n.º1024/2002

Elina Barbosa da Silva

 Conselheiro Tutelar

Conselho Tutelar de Benjamin Constant
 Lei Federal n.º8069/1990 ECA
 Lei Municipal n.º1024/2002

Franciele de Lima Reis

 Conselheiro Tutelar

Conselho Tutelar de Benjamin Constant
 Lei Federal n.º8069/1990 ECA
 Lei Municipal n.º1024/2002

Mitula Bis de Souza

 Conselheiro Tutelar

APÊNDICE

APÊNDICE "A": Termo de Consentimento Livre e Esclarecido ao Conselheiro Tutelar



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM
INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA
CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado (a) Senhor (a). Estamos desenvolvendo uma pesquisa cujo título é "UM OLHAR PARA O CONSELHO TUTELAR: OS IMPACTOS NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM." Este trabalho faz parte do projeto de pesquisa para desenvolvimento da monografia de conclusão do curso de Bacharel em Administração do Instituto de Natureza e Cultura da Universidade Federal do Amazonas.

A pesquisa tem como objetivo: Geral - Analisar os impactos do Conselho Tutelar na promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município de Benjamin Constant-AM;

A pesquisa seguirá um modelo de estudo de campo, quantitativo e descritivo, tendo como base a coleta de dados e a realização de entrevistas com os Conselheiros de maneira a esclarecer a atuação dos mesmos e os impactos das suas ações na promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município.

A pesquisa apresenta como critérios de inclusão: Conselheiros que se encontram em atividade junto ao Conselho Tutelar do Município de Benjamin Constant/AM. E de Exclusão: Conselheiros afastados por férias ou licença de qualquer natureza, no período estabelecido para a coleta de dados. Não há riscos com o desenvolvimento da pesquisa. Já os benefícios aparecem atrelados à possibilidade de que ao conhecer a realidade do Conselho Tutelar e os impactos que este órgão causa na sua atuação na promoção dos direitos das crianças e adolescentes no município de Benjamin/AM, e a divulgação dos resultados por meio da pesquisa, a motivar um olhar mais atento por parte da sociedade e do próprio poder público. Para esse último, há um intuito, por parte da pesquisa, de que tome conhecimento e considere tais dados ao propor políticas públicas para esse grupo de cidadãos.

Nós pesquisadores garantimos que a pesquisa será norteada pelo que preconiza a termo de sigilo dos pesquisadores, portanto a identidade dos sujeitos envolvidos no estudo não será citada nos trabalhos que possam vir a ser apresentados ou artigos produzidos e publicados.

A participação dos entrevistados é voluntária e poderá ser interrompida a qualquer momento. Será assinado um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido em duas vias, ficando uma com o (a) colaborador (a) e outra com o pesquisador. Garantimos, ainda, a confidencialidade e a privacidade, garantindo a não utilização das informações em prejuízo dos indivíduos. Os participantes da pesquisa não terão despesa nem ganhos financeiros com esta. Eu, Professor (a) Francisco Olímpio de Souza, bem como o Acadêmico Francisco Micael dos Santos Garcia, assumimos toda e qualquer responsabilidade no decorrer da investigação e garantimos que as informações somente serão utilizadas para esta pesquisa, podendo os resultados virem a ser publicados. Todos os materiais serão armazenados pelos pesquisadores responsáveis Francisco Olímpio de Souza; Francisco Micael dos Santos Garcia, por um período de cinco anos. Após este período, os instrumentos serão destruídos. Se houver dúvidas quanto à sua participação, poderá pedir esclarecimento a qualquer um de nós, nos endereços e telefones, Francisco Olímpio de Souza; Rua: Beco da Cosama, Bairro: Coimbra, Benjamin Constant/AM. Telefone: (97) 98428-4858 Francisco Micael dos Santos Garcia. Rua: Avenida 21 de Abril, 359, Bairro: Centro, Benjamin Constant/AM. Telefone: (97) 99149-0355

O presente documento foi assinado em duas vias de igual teor, ficando uma com o Conselheiro entrevistado e outra com o pesquisador responsável.

Eu, Franciele de Lima Reis, ciente das informações recebidas concordo em participar da pesquisa, autorizando-os a utilizarem as informações concedidas nas entrevistas e/ou os resultados alcançados.

Benjamin Constant- AM, 23 de Novembro de 2020.

Franciele de Lima Reis

Assinatura do Entrevistado (Conselheiro)

Assinatura do Orientador (a)

Francisco Micael dos Santos Garcia

Assinatura do Orientando (a)

APÊNDICE “B”: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido ao Conselheiro Tutelar



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM
INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA
CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado (a) Senhor (a). Estamos desenvolvendo uma pesquisa cujo título é “UM OLHAR PARA O CONSELHO TUTELAR: OS IMPACTOS NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM.” Este trabalho faz parte do projeto de pesquisa para desenvolvimento da monografia de conclusão do curso de Bacharel em Administração do Instituto de Natureza e Cultura da Universidade Federal do Amazonas.

A pesquisa tem como objetivo: Geral - Analisar os impactos do Conselho Tutelar na promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município de Benjamin Constant-AM;

A pesquisa seguirá um modelo de estudo de campo, quantitativo e descritivo, tendo como base a coleta de dados e a realização de entrevistas com os Conselheiros de maneira a esclarecer a atuação dos mesmos e os impactos das suas ações na promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município.

A pesquisa apresenta como critérios de inclusão: Conselheiros que se encontram em atividade junto ao Conselho Tutelar do Município de Benjamin Constant/AM. E de Exclusão: Conselheiros afastados por férias ou licença de qualquer natureza, no período estabelecido para a coleta de dados. Não há riscos com o desenvolvimento da pesquisa. Já os benefícios aparecem atrelados à possibilidade de que ao conhecer a realidade do Conselho Tutelar e os impactos que este órgão causa na sua atuação na promoção dos direitos das crianças e adolescentes no município de Benjamin/AM, e a divulgação dos resultados por meio da pesquisa, a motivar um olhar mais atento por parte da sociedade e do próprio poder público. Para esse último, há um intuito, por parte da pesquisa, de que tome conhecimento e considere tais dados ao propor políticas públicas para esse grupo de cidadãos.

Nós pesquisadores garantimos que a pesquisa será norteada pelo que preconiza a termo de sigilo dos pesquisadores, portanto a identidade dos sujeitos envolvidos no estudo não será citada nos trabalhos que possam vir a ser apresentados ou artigos produzidos e publicados.

A participação dos entrevistados é voluntária e poderá ser interrompida a qualquer momento. Será assinado um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido em duas vias, ficando uma com o (a) colaborador (a) e outra com o pesquisador. Garantimos, ainda, a confidencialidade e a privacidade, garantindo a não utilização das informações em prejuízo dos indivíduos. Os participantes da pesquisa não terão despesa nem ganhos financeiros com esta. Eu, Professor (a) Francisco Olímpio de Souza, bem como o Acadêmico Francisco Micael dos Santos Garcia, assumimos toda e qualquer responsabilidade no decorrer da investigação e garantimos que as informações somente serão utilizadas para esta pesquisa, podendo os resultados virem a ser publicados. Todos os materiais serão armazenados pelos pesquisadores responsáveis Francisco Olímpio de Souza; Francisco Micael dos Santos Garcia, por um período de cinco anos. Após este período, os instrumentos serão destruídos. Se houver dúvidas quanto à sua participação, poderá pedir esclarecimento a qualquer um de nós, nos endereços e telefones, Francisco Olímpio de Souza; Rua: Beco da Cosama, Bairro: Coimbra, Benjamin Constant/AM. Telefone: (97) 98428-4858 Francisco Micael dos Santos Garcia. Rua: Avenida 21 de Abril, 359, Bairro: Centro, Benjamin Constant/AM. Telefone: (97) 99149-0355

O presente documento foi assinado em duas vias de igual teor, ficando uma com o Conselheiro entrevistado e outra com o pesquisador responsável.

Eu, Francisco Figueira da Silva Costa, ciente das informações recebidas concordo em participar da pesquisa, autorizando-os a utilizarem as informações concedidas nas entrevistas e/ou os resultados alcançados.

Benjamin Constant- AM, 23 de Novembro de 2020.

Francisco
Assinatura do Entrevistado (Conselheiro)

[Assinatura]
Assinatura do Orientador (a)

Francisco Micael dos Santos Garcia
Assinatura do Orientando (a)

APÊNDICE “C”: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido ao Conselheiro Tutelar



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM
INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA
CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado (a) Senhor (a). Estamos desenvolvendo uma pesquisa cujo título é “UM OLHAR PARA O CONSELHO TUTELAR: OS IMPACTOS NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM.” Este trabalho faz parte do projeto de pesquisa para desenvolvimento da monografia de conclusão do curso de Bacharel em Administração do Instituto de Natureza e Cultura da Universidade Federal do Amazonas.

A pesquisa tem como objetivo: Geral - Analisar os impactos do Conselho Tutelar na promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município de Benjamin Constant-AM;

A pesquisa seguirá um modelo de estudo de campo, quantitativo e descritivo, tendo como base a coleta de dados e a realização de entrevistas com os Conselheiros de maneira a esclarecer a atuação dos mesmos e os impactos das suas ações na promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município.

A pesquisa apresenta como critérios de inclusão: Conselheiros que se encontram em atividade junto ao Conselho Tutelar do Município de Benjamin Constant/AM. E de Exclusão: Conselheiros afastados por férias ou licença de qualquer natureza, no período estabelecido para a coleta de dados. Não há riscos com o desenvolvimento da pesquisa. Já os benefícios aparecem atrelados à possibilidade de que ao conhecer a realidade do Conselho Tutelar e os impactos que este órgão causa na sua atuação na promoção dos direitos das crianças e adolescentes no município de Benjamin/AM, e a divulgação dos resultados por meio da pesquisa, a motivar um olhar mais atento por parte da sociedade e do próprio poder público. Para esse último, há um intuito, por parte da pesquisa, de que tome conhecimento e considere tais dados ao propor políticas públicas para esse grupo de cidadãos.

Nós pesquisadores garantimos que a pesquisa será norteada pelo que preconiza a termo de sigilo dos pesquisadores, portanto a identidade dos sujeitos envolvidos no estudo não será citada nos trabalhos que possam vir a ser apresentados ou artigos produzidos e publicados.

A participação dos entrevistados é voluntária e poderá ser interrompida a qualquer momento. Será assinado um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido em duas vias, ficando um com o (a) colaborador (a) e outro com o pesquisador. Garantimos, ainda, a confidencialidade e a privacidade, garantindo a não utilização das informações em prejuízo dos indivíduos. Os participantes da pesquisa não terão despesa nem ganhos financeiros com esta. Eu, Professor (a) Francisco Olímpio de Souza, bem como o Acadêmico Francisco Micael dos Santos Garcia, assumimos toda e qualquer responsabilidade no decorrer da investigação e garantimos que as informações somente serão utilizadas para esta pesquisa, podendo os resultados virem a ser publicados. Todos os materiais serão armazenados pelos pesquisadores responsáveis Francisco Olímpio de Souza; Francisco Micael dos Santos Garcia, por um período de cinco anos. Após este período, os instrumentos serão destruídos. Se houver dúvidas quanto à sua participação, poderá pedir esclarecimento a qualquer um de nós, nos endereços e telefones, Francisco Olímpio de Souza; Rua: Beco da Cosama, Bairro: Coimbra, Benjamin Constant/AM. Telefone: (97) 98428-4858 Francisco Micael dos Santos Garcia. Rua: Avenida 21 de Abril, 359, Bairro: Centro, Benjamin Constant/AM. Telefone: (97) 99149-0355

O presente documento foi assinado em duas vias de igual teor, ficando uma com o Conselheiro entrevistado e outra com o pesquisador responsável.

Eu, Elvira Barbosa da Silva, ciente das informações recebidas concordo em participar da pesquisa, autorizando-os a utilizarem as informações concedidas nas entrevistas e/ou os resultados alcançados.

Benjamin Constant- AM, 23 de Novembro de 2020.

Elvira Barbosa da Silva

Assinatura do Entrevistado (Conselheiro)

Francisco Micael dos Santos Garcia

Assinatura do Orientador (a)

Francisco Micael dos Santos Garcia

Assinatura do Orientando (a)

Apêndice “D” Termo de Consentimento Livre e Esclarecido ao Conselheiro Tutelar



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM
INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA
CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado (a) Senhor (a). Estamos desenvolvendo uma pesquisa cujo título é “UM OLHAR PARA O CONSELHO TUTELAR: OS IMPACTOS NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM.” Este trabalho faz parte do projeto de pesquisa para desenvolvimento da monografia de conclusão do curso de Bacharel em Administração do Instituto de Natureza e Cultura da Universidade Federal do Amazonas.

A pesquisa tem como objetivo: Geral - Analisar os impactos do Conselho Tutelar na promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município de Benjamin Constant-AM;

A pesquisa seguirá um modelo de estudo de campo, quantitativo e descritivo, tendo como base a coleta de dados e a realização de entrevistas com os Conselheiros de maneira a esclarecer a atuação dos mesmos e os impactos das suas ações na promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município.

A pesquisa apresenta como critérios de inclusão: Conselheiros que se encontram em atividade junto ao Conselho Tutelar do Município de Benjamin Constant/AM. E de Exclusão: Conselheiros afastados por férias ou licença de qualquer natureza, no período estabelecido para a coleta de dados. Não há riscos com o desenvolvimento da pesquisa. Já os benefícios aparecem atrelados à possibilidade de que ao conhecer a realidade do Conselho Tutelar e os impactos que este órgão causa na sua atuação na promoção dos direitos das crianças e adolescentes no município de Benjamin/AM, e a divulgação dos resultados por meio da pesquisa, a motivar um olhar mais atento por parte da sociedade e do próprio poder público. Para esse último, há um intuito, por parte da pesquisa, de que tome conhecimento e considere tais dados ao propor políticas públicas para esse grupo de cidadãos.

Nós pesquisadores garantimos que a pesquisa será norteada pelo que preconiza a termo de sigilo dos pesquisadores, portanto a identidade dos sujeitos envolvidos no estudo não será citada nos trabalhos que possam vir a ser apresentados ou artigos produzidos e publicados.

A participação dos entrevistados é voluntária e poderá ser interrompida a qualquer momento. Será assinado um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido em duas vias, ficando uma com o (a) colaborador (a) e outra com o pesquisador. Garantimos, ainda, a confidencialidade e a privacidade, garantindo a não utilização das informações em prejuízo dos indivíduos. Os participantes da pesquisa não terão despesa nem ganhos financeiros com esta. Eu, Professor (a) Francisco Olímpio de Souza, bem como o Acadêmico Francisco Micael dos Santos Garcia, assumimos toda e qualquer responsabilidade no decorrer da investigação e garantimos que as informações somente serão utilizadas para esta pesquisa, podendo os resultados virem a ser publicados. Todos os materiais serão armazenados pelos pesquisadores responsáveis Francisco Olímpio de Souza; Francisco Micael dos Santos Garcia, por um período de cinco anos. Após este período, os instrumentos serão destruídos. Se houver dúvidas quanto à sua participação, poderá pedir esclarecimento a qualquer um de nós, nos endereços e telefones, Francisco Olímpio de Souza; Rua: Beco da Cosama, Bairro: Coimbra, Benjamin Constant/AM. Telefone: (97) 98428-4858 Francisco Micael dos Santos Garcia. Rua: Avenida 21 de Abril, 359, Bairro: Centro, Benjamin Constant/AM. Telefone: (97) 99149-0355

O presente documento foi assinado em duas vias de igual teor, ficando uma com o Conselheiro entrevistado e outra com o pesquisador responsável.

Eu, Mikela Reis de Souza, ciente das informações recebidas concordo em participar da pesquisa, autorizando-os a utilizarem as informações concedidas nas entrevistas e/ou os resultados alcançados.

Benjamin Constant- AM, 23 de Novembro de 2020.

Mikela Reis de Souza

Assinatura do Entrevistado (Conselheiro)

[Assinatura]
Assinatura do Orientador (a)

[Assinatura]
Assinatura do Orientando (a)

APÊNDICE “E”: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido a SEMAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM
INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA
CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado (a) Senhor (a).

Estamos desenvolvendo uma pesquisa cujo título é “Um olhar para o Conselho Tutelar: os impactos na promoção dos direitos da criança e do adolescente no município de Benjamin Constant-AM.” Este trabalho faz parte do projeto de pesquisa para desenvolvimento da monografia de conclusão do curso de Bacharel em Administração do Instituto de Natureza e Cultura da Universidade Federal do Amazonas.

A pesquisa tem como objetivo: Geral - Analisar os impactos do Conselho Tutelar na promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município de Benjamin Constant-AM;

A pesquisa seguirá um modelo de estudo de campo, quantitativo e descritivo, tendo como base a coleta de dados e a realização de entrevistas com os Conselheiros de maneira a esclarecer a atuação dos mesmos e os impactos das suas ações na promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município.

Não há riscos com o desenvolvimento da pesquisa. Já os benefícios aparecem atrelados à possibilidade de que ao conhecer a realidade do Conselho Tutelar e os impactos que este órgão causa na sua atuação na promoção dos direitos das crianças e adolescentes no município de Benjamin/AM, e a divulgação dos resultados por meio da pesquisa, a motivar um olhar mais atento por parte da sociedade e do próprio poder público. Para esse último, há um intuito, por parte da pesquisa, de que tome conhecimento e considere tais dados ao propor políticas públicas para esse grupo de cidadãos.

Nós pesquisadores garantimos que a pesquisa será norteada pelo que preconiza a termo de sigilo dos pesquisadores, portanto a identidade dos sujeitos envolvidos no estudo não será citada nos trabalhos que possam vir a ser apresentados ou artigos produzidos e publicados. A participação dos entrevistados é voluntária e poderá ser interrompida a qualquer momento. Será assinado um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido em duas vias, ficando um com o (a) colaborador (a) e outro com o pesquisador. Garantimos, ainda, a confidencialidade e a privacidade, garantindo a não utilização das informações em prejuízo dos indivíduos. Os participantes da pesquisa não terão despesa nem ganhos financeiros com esta.

Eu, Professor (a) Francisco Olímpio de Souza, bem como o Acadêmico Francisco Micael dos Santos Garcia, assumimos toda e qualquer responsabilidade no decorrer da investigação e garantimos que as informações somente serão utilizadas para esta pesquisa, podendo os resultados virem a ser publicados. Todos os materiais serão armazenados pelos pesquisadores responsáveis Francisco Olímpio de Souza; Francisco Micael dos Santos Garcia, por um período de cinco anos. Após este período, os instrumentos serão destruídos. Se houver dúvidas quanto à sua participação, poderá pedir esclarecimento a qualquer um de nós, nos endereços e telefones abaixo:

Francisco Olímpio de Souza; Rua: Beco da Cosama, Bairro: Coimbra. Benjamin Constant/AM. Telefone: (97) 98428-4858

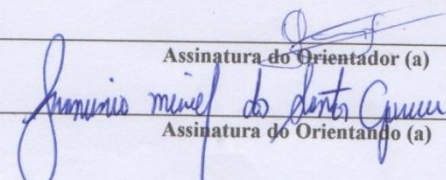
Francisco Micael dos Santos Garcia. Rua: Avenida 21 de Abril, 359, Bairro: Centro, Benjamin Constant/AM. Telefone: (97)-99149-0355

O presente documento foi assinado em duas vias de igual teor, ficando uma com o entrevistado e outra com o pesquisador responsável.

Eu Francisco Micael dos Santos Garcia, ciente das informações recebidas concordo em participar da pesquisa, autorizando-os a utilizarem as informações concedidas nas entrevistas e/ou os resultados alcançados.

Benjamin Constant- AM, 25 de novembro de 2020.


Assinatura do Entrevistado (a)


Assinatura do Orientador (a)

Assinatura do Orientador (a)

Recebido em
27/11/2020
sustentado

APÊNDICE “F”: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido a SMS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM
INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA
CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado (a) Senhor (a).

Estamos desenvolvendo uma pesquisa cujo título é “Um olhar para o Conselho Tutelar: os impactos na promoção dos direitos da criança e do adolescente no município de Benjamin Constant-AM.” Este trabalho faz parte do projeto de pesquisa para desenvolvimento da monografia de conclusão do curso de Bacharel em Administração do Instituto de Natureza e Cultura da Universidade Federal do Amazonas.

A pesquisa tem como objetivo: Geral - Analisar os impactos do Conselho Tutelar na promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município de Benjamin Constant-AM;

A pesquisa seguirá um modelo de estudo de campo, quantitativo e descritivo, tendo como base a coleta de dados e a realização de entrevistas com os Conselheiros de maneira a esclarecer a atuação dos mesmos e os impactos das suas ações na promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município.

Não há riscos com o desenvolvimento da pesquisa. Já os benefícios aparecem atrelados à possibilidade de que ao conhecer a realidade do Conselho Tutelar e os impactos que este órgão causa na sua atuação na promoção dos direitos das crianças e adolescentes no município de Benjamin/AM, e a divulgação dos resultados por meio da pesquisa, a motivar um olhar mais atento por parte da sociedade e do próprio poder público. Para esse último, há um intuito, por parte da pesquisa, de que tome conhecimento e considere tais dados ao propor políticas públicas para esse grupo de cidadãos.

Nós pesquisadores garantimos que a pesquisa será norteada pelo que preconiza a termo de sigilo dos pesquisadores, portanto a identidade dos sujeitos envolvidos no estudo não será citada nos trabalhos que possam vir a ser apresentados ou artigos produzidos e publicados. A participação dos entrevistados é voluntária e poderá ser interrompida a qualquer momento. Será assinado um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido em duas vias, ficando um com o (a) colaborador (a) e outro com o pesquisador. Garantimos, ainda, a confidencialidade e a privacidade, garantindo a não utilização das informações em prejuízo dos indivíduos. Os participantes da pesquisa não terão despesa nem ganhos financeiros com esta.

Eu, Professor (a) Francisco Olímpio de Souza, bem como o Acadêmico Francisco Micael dos Santos Garcia, assumimos toda e qualquer responsabilidade no decorrer da investigação e garantimos que as informações somente serão utilizadas para esta pesquisa, podendo os resultados virem a ser publicados. Todos os materiais serão armazenados pelos pesquisadores responsáveis Francisco Olímpio de Souza; Francisco Micael dos Santos Garcia, por um período de cinco anos. Após este período, os instrumentos serão destruídos. Se houver dúvidas quanto à sua participação, poderá pedir esclarecimento a qualquer um de nós, nos endereços e telefones abaixo:

Francisco Olímpio de Souza; Rua: Beco da Cosama, Bairro: Coimbra. Benjamin Constant/AM. Telefone: (97) 98428-4858

Francisco Micael dos Santos Garcia. Rua: Avenida 21 de Abril, 359, Bairro: Centro, Benjamin Constant/AM. Telefone: (97) -99149-0355

O presente documento foi assinado em duas vias de igual teor, ficando uma com o entrevistado e outra com o pesquisador responsável.

Eu RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA, ciente das informações recebidas concordo em participar da pesquisa, autorizando-os a utilizarem as informações concedidas nas entrevistas e/ou os resultados alcançados.

Benjamin Constant- AM, 25 de novembro de 2020.

Assinatura do Entrevistado (a)

Assinatura do Orientador (a)

Assinatura do Orientando (a)

APÊNDICE “G”: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido a SEMED



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM
INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA
CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado (a) Senhor (a).

Estamos desenvolvendo uma pesquisa cujo título é “Um olhar para o Conselho Tutelar: os impactos na promoção dos direitos da criança e do adolescente no município de Benjamin Constant-AM.” Este trabalho faz parte do projeto de pesquisa para desenvolvimento da monografia de conclusão do curso de Bacharel em Administração do Instituto de Natureza e Cultura da Universidade Federal do Amazonas.

A pesquisa tem como objetivo: Geral - Analisar os impactos do Conselho Tutelar na promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município de Benjamin Constant-AM;

A pesquisa seguirá um modelo de estudo de campo, quantitativo e descritivo, tendo como base a coleta de dados e a realização de entrevistas com os Conselheiros de maneira a esclarecer a atuação dos mesmos e os impactos das suas ações na promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município.

Não há riscos com o desenvolvimento da pesquisa. Já os benefícios aparecem atrelados à possibilidade de que ao conhecer a realidade do Conselho Tutelar e os impactos que este órgão causa na sua atuação na promoção dos direitos das crianças e adolescentes no município de Benjamin/AM, e a divulgação dos resultados por meio da pesquisa, a motivar um olhar mais atento por parte da sociedade e do próprio poder público. Para esse último, há um intuito, por parte da pesquisa, de que tome conhecimento e considere tais dados ao propor políticas públicas para esse grupo de cidadãos.

Nós pesquisadores garantimos que a pesquisa será norteada pelo que preconiza a termo de sigilo dos pesquisadores, portanto a identidade dos sujeitos envolvidos no estudo não será citada nos trabalhos que possam vir a ser apresentados ou artigos produzidos e publicados. A participação dos entrevistados é voluntária e poderá ser interrompida a qualquer momento. Será assinado um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido em duas vias, ficando um com o (a) colaborador (a) e outro com o pesquisador. Garantimos, ainda, a confidencialidade e a privacidade, garantindo a não utilização das informações em prejuízo dos indivíduos. Os participantes da pesquisa não terão despesa nem ganhos financeiros com esta.

Eu, Professor (a) Francisco Olímpio de Souza, bem como o Acadêmico Francisco Micael dos Santos Garcia, assumimos toda e qualquer responsabilidade no decorrer da investigação e garantimos que as informações somente serão utilizadas para esta pesquisa, podendo os resultados virem a ser publicados. Todos os materiais serão armazenados pelos pesquisadores responsáveis Francisco Olímpio de Souza; Francisco Micael dos Santos Garcia, por um período de cinco anos. Após este período, os instrumentos serão destruídos. Se houver dúvidas quanto à sua participação, poderá pedir esclarecimento a qualquer um de nós, nos endereços e telefones abaixo:

Francisco Olímpio de Souza; Rua: Beco da Cosama, Bairro: Coimbra. Benjamin Constant/AM. Telefone: (97) 98428-4858

Francisco Micael dos Santos Garcia. Rua: Avenida 21 de Abril, 359, Bairro: Centro, Benjamin Constant/AM. Telefone: (97) -99149-0355

O presente documento foi assinado em duas vias de igual teor, ficando uma com o entrevistado e outra com o pesquisador responsável.

Eu Antonia Rodrigues da Silva, ciente das informações recebidas concordo em participar da pesquisa, autorizando-os a utilizarem as informações concedidas nas entrevistas e/ou os resultados alcançados.

Benjamin Constant- AM, 25 de novembro de 2020.

Assinatura do Entrevistado (a)

Assinatura do Orientador (a)

Assinatura do Orientando (a)

APÊNDICE “H”: Questionário aos Conselheiros Tutelares de Benjamin Constant-AM



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM
INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA-INC
CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**



Questionário aplicado aos Conselheiros Tutelares

1. FAIXA ETÁRIA:

- () Até 20 anos.
 () Entre 21 e 30 anos.
 () Entre 31 e 40 anos.
 () Entre 41 e 50 anos.
 () Acima de 51

2. GÊNERO:

- () Masculino
 () Feminino

3 NÍVEL DE ESCOLARIDADE:

- () Nenhum
 () Fundamental completo
 () Fundamental incompleto
 () Ensino médio completo
 () Ensino médio incompleto
 () Superior Completo
 () Superior incompleto
 () Pós-Graduação _____
 () Outro Qual? _____

4. Tempo como Conselheiro (a) junto ao Conselho Tutelar de Benjamin Constant /AM, quantos anos no total de exercício da função de Conselheiro? _____

5. Como você analisa a sua atuação no Conselho Tutelar no acompanhamento da criança e do adolescente diante da violação de direito?

() Péssimo () Ruim () Regular () Bom () Ótimo

6. Considerando as dificuldades apresentadas abaixo, assinale um X em apenas 5 delas que são sentidas com mais intensidade por este Conselho Tutelar no desenvolvimento de suas ações, no dia-a-dia de seu trabalho.

- Falta de apoio e remuneração qualificada aos conselheiros tutelares;
- Falta de sede própria, e reforma para melhoria da estrutura da sede de atuação do conselho tutelar.
- Dificuldade dos conselheiros no relacionamento com o Poder Executivo
- Falta de entidades para receber crianças que precisam ser encaminhadas para a aplicação de medidas de proteção
- Dificuldade no andamento de casos devido as Negligencias de familiares ou responsáveis;
- Dificuldade dos conselheiros no relacionamento com o CMDCA
- Dificuldades dos conselheiros no relacionamento com o Poder Judiciário (juiz)
- Dificuldades dos conselheiros no relacionamento com o Ministério Público
- Falta de clareza na definição de papéis entre o Conselho Tutelar e os órgãos de segurança (polícia civil e militar)
- Falta de clareza na definição de papéis entre o Conselho Tutelar e outros órgãos do poder executivo (educação, saúde, assistência, etc.)
- Outras: Quais?**

7. Qual o nível de impacto do Conselho Tutelar na promoção dos direitos da criança e do adolescente em Benjamin Constant-AM.

- Péssimo** **Ruim** **Regular** **Bom** **Ótimo**

APÊNDICE “I”: Questionário aos Agentes públicos**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM
INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA-INC
CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO****Questionário aplicado para aos Agentes públicos (SEMAS, SMS E SEMED)**

1. Como o/a Senhor (a) avalia a atuação da Secretaria nas políticas públicas para a criança e o adolescente no município.

() Péssimo () Ruim () Regular () Bom () Ótimo

2. Cite as 05 (cinco) principais políticas públicas desempenhadas na Secretaria para a criança e o Adolescente.



APÊNDICE “J”: Questionário aos Usuários do Serviço do CT.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM
INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA-INC
CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**



**QUESTIONÁRIO DE PESQUISA APLICADO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DO
CONSELHO TUTELAR DE BENJAMIN CONSTANT**

01. GÊNERO:

- Feminino.
- Masculino.
- outros, qual?

02. FAIXA ETÁRIA:

- Até 20 anos.
- Entre 21 e 30 anos.
- Entre 31 e 40 anos.
- Entre 41 e 50 anos.
- Acima de 51

03. NÍVEL DE ESCOLARIDADE:

- Ensino fundamental completo.
- Ensino médio incompleto.
- Ensino médio completo
- Ensino superior incompleto.
- Ensino superior completo.
- Especialização.
- Mestrado.
- Doutorado.

05. NATURALIDADE

- Tabatinga
- Benjamin Constant
- Atalaia do Norte
- Outro, qual?

07. ESTADO CIVIL:

- Solteiro.
- Casado/União Estável.
- Separado/Divorciado.
- Viúvo.
- Outro, qual?

08. Das opções abaixo apresentadas quais destas você pode classificar a atuação do Conselho Tutelar de Benjamin Constant:

- Péssima
- Ruim
- Regular
- Boa
- Ótima

09. Na sua opinião qual das opções abaixo expressa o grau de importância do Conselho Tutelar para o município:

- Sem importância
- Pouco importante
- importante
- extremamente importante